



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139219/2018

LOTES EXCLUSIVOS PARA ME/EPP e LOTES PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto:	“Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças, bem como certificação e calibração acreditada ou rastreáveis nos padrões RBC nos equipamentos de refrigeração (câmara fria, geladeira e freezer) das Centrais Estaduais e Regionais de Rede de Frio da Gerência de Vigilância em Doença Imunopreveníveis – GEIMUP; Escritórios Regionais de Saúde; SAF – Superintendência de Assistência Farmacêutica; Hemocentro e Hospital Metropolitano”.
Período de recebimento das propostas:	De 03/04/2020 até as 08h59min do dia 20/04/2020.*
Abertura das propostas e início da fase de lances	A partir das 09h00min do dia 20/04/2020.*
Endereço para retirada do Edital e participação no pregão:	O Edital completo poderá ser retirado no site www.gestao.mt.gov.br e o Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, no aplicativo "Portal de Aquisições", constante da página eletrônica da Secretaria de Estado de Gestão – SEGES – www.gestao.mt.gov.br .
Pregoeiro:	Kelly Fernanda Gonçalves Telefone: (065) 3613-5410. Atendimento: 14h às 18h. E-mail: pregao@ses.mt.gov.br

**Horário local (-1h sobre o horário de Brasília). As datas de recebimento de propostas e início da sessão pública podem ser alteradas mediante aviso no Diário Oficial do Estado.*



SUMÁRIO

MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ---/2020	3
1 PREÂMBULO	3
2 DO OBJETO	3
3 DA PARTICIPAÇÃO, DAS CONDIÇÕES E REGRAS GERAIS	3
4 DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO	7
5 DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS E SUAS CONDIÇÕES	8
6 DA ABERTURA DA SESSÃO, ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES	9
7 DO ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO POR E-MAIL	11
8 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÕES IMPRESSOS/EM MEIO FÍSICO	12
9 DAS EXIGÊNCIAS PROPOSTA DE PREÇO ESCRITA	13
10 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	15
11 DA VISTORIA	21
12 DA CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO	21
13 DOS RECURSOS	22
14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	23
15 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	23
16 DA CONTRATAÇÃO E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	24
17 DA GARANTIA CONTRATUAL	24
18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	24
19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	26
ANEXO	2
ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	2
ANEXO II - SÍNTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA	5
ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA	17
ANEXO IV - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	18
ANEXO V - MODELO DA DECLARAÇÃO	19
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE VISTORIA	20
ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ABSTENÇÃO DE VISTORIA	21
ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO	22
1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO	23
2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO	23
3 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	23
4 CLÁUSULA QUARTA – FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	24
5 CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	28
6 CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	31
7 CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO	32
8 CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	43
9 CLÁUSULA NONA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	44
10 CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL	46
11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES	47
12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	47
13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO	48
14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO	48
15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DOS CASOS OMISSOS	49
16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE	49
17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO	49



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139219/2018

1 PREÂMBULO

1.1 O ESTADO DE MATO GROSSO, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, representada pelo Secretário de Estado de Saúde, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do **TIPO MENOR PREÇO**, com critério de Julgamento **POR LOTE**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, dos Decretos Estaduais: nº 840/2017, nº 7.218/2006, e nº 8.199/2006, Lei Complementar nº 10.442/2016, nº 123/2006, nº 605/2018, Lei nº 5.764, de 1971 e da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório, assim como, as exigências estabelecidas neste Edital.

1.2 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro efetivo da Secretaria de Estado de Saúde, denominado(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "**Portal de Aquisições**", constante da página eletrônica da Secretaria de Estado de Gestão - SEGES, endereço eletrônico: www.gestao.mt.gov.br, SIAG: <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

2 DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é o "Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças, bem como certificação e calibração acreditada ou rastreáveis nos padrões RBC nos equipamentos de refrigeração (câmara fria, geladeira e freezer) das Centrais Estaduais e Regionais de Rede de Frio da Gerência de Vigilância em Doença Imunopreveníveis – GEIMUP; Escritórios Regionais de Saúde; SAF – Superintendência de Assistência Farmacêutica; Hemocentro e Hospital Metropolitan", conforme detalhamentos, especificações e condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

***Obs.** Em respeito ao artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2007, os **LOTES 03, 04, 05, 07** por apresentar valor de referência abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), terá a participação **exclusiva** para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Os lotes restantes terão ampla participação, tanto para ME/EPP quanto para empresa de maior porte.*

3 DA PARTICIPAÇÃO, DAS CONDIÇÕES E REGRAS GERAIS.

3.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

3.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte; para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007; e, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.



3.3 Esta licitação será realizada em atos públicos pela internet, conforme este edital, cumprindo as etapas a seguir:

- a) **Cadastramento e envio da proposta eletrônica**, conforme item 5 deste edital;
- b) **Abertura da sessão, acolhimento das propostas, lances e negociação**, conforme item 6 deste edital;
- c) **Envio da proposta e documentos de habilitação por e-mail**, conforme item 7 deste edital;
- d) **Envio da proposta e documentos de habilitação em meio físico**, conforme o item 8 deste edital;
- e) **Abertura da fase recursal**, conforme o item 12 deste edital;
- f) **Adjudicação do objeto licitado e homologação**, nos termos do item 13 deste edital.

3.4 Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página do SIAG – <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>, onde:

3.4.1 Os interessados em participar da licitação ainda não cadastrados no Portal de Aquisições deverão obrigatoriamente se cadastrar gratuitamente na plataforma eletrônica, para obter o respectivo “Login” e “Senha”, acessando a opção “Fornecedores” na parte superior da página, e em seguida clicar na opção “Cadastro” orientações sobre o cadastro estão disponíveis no link:

- https://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/images/files/CADASTRO_DO_USUARIO_E_PR_ECADASTRO_DE_EMPRESAS10122122016140436.pdf

3.4.2 Os interessados em participar da licitação já cadastrados no Portal de Aquisições deverão acessar o link “FORNECEDOR - Acesso ao Sistema”, no canto esquerdo da tela, em seguida preencher os campos “Login” e “Senha”, para depois selecionar a licitação e, ainda dentro do Portal de Aquisições:

- a) **Realizar o credenciamento** do representante da empresa na licitação, mediante aceite do “Termo de Credenciamento” e indicação do responsável pela manifestação da empresa durante o certame;
- b) Declarar o **cumprimento dos requisitos de habilitação**, mediante aceite da “Declaração de Habilitação”;
- c) **Criar e Enviar** a proposta, com o preenchimento dos campos indicados no sistema e conforme disciplinado neste edital;

3.4.3 Os interessados no simples acompanhamento da licitação deverão acessar o link “Ata da Sessão Pública” no canto direito da tela, em seguida clicar na opção “Confirmados”, “Em realização”, “Encerrados” e “Suspensos”, de acordo com a situação da licitação, e preencher uma das opções de pesquisa disponíveis para localizar a licitação.

3.5 Orientações sobre o cadastramento e envio da proposta eletrônica de preços estão disponíveis no Portal de Aquisições (<https://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>), na opção “Fornecedores” e download do arquivo “COMO LANÇAR PROPOSTA NO PREGÃO ELETRÔNICO”, ou diretamente no link a seguir:

- https://aquisicoes.sad.mt.gov.br/images/files/COMO_LANCAR_PROPOSTA_NO_P_REGAO_ELETRONICO08052017184204.pdf



3.6 Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento no SIAG poderão ser esclarecidas e prestadas pelos telefones (65) 3613-3616 ou **3613-3606** e pelo e-mail portalaquisicoes@gestao.mt.gov.br

3.7 Regras e observações sobre o credenciamento e participação:

3.7.1 O representante credenciado deve ter poderes para formulação de propostas, oferta de lances, interposição de recursos e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, o que será comprovado mediante documentos a serem apresentados juntamente com os documentos de habilitação jurídica;

3.7.2 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciado, não cabendo à Administração a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.7.3 A solicitação de credenciamento de responsável para representar os interesses da empresa licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e propostas previstas no Edital e seus Anexos, bem como de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

3.7.4 Ao se credenciar e registrar a proposta a licitante aceita plenamente as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sujeitando-se às sanções previstas na legislação;

3.7.5 É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo, nos casos de representação para Itens distintos;

3.7.6 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso;

3.8 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário local** (-1 hora de Brasília) e, dessa forma, serão registradas na documentação relativa ao certame.

3.9 A identificação do(s) licitante(s) para o(a) Pregoeiro(a) ocorrerá somente na fase de negociação e atos posteriores, quando ficará visível para o(a) Pregoeiro(a) apenas a licitante classificado em primeiro lugar na fase de lances, sua proposta eletrônica e eventuais documentos anexados ao sistema.

3.10 A licitante responderá, sob as penas de lei, pela fiel observância das condições de participação estabelecidas neste edital.

3.11 Será permitida a participação de empresas que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que demonstrem na fase de habilitação, ter viabilidade econômica.

3.12 Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio e deverão obedecer às seguintes regras:

3.12.1 Apresentar compromisso público ou particular de constituição do Consórcio, subscrito pelos consorciados na pasta de documentos, que, além de conter, com clareza e precisão, a descrição de seu objeto, deverá observar os seguintes requisitos:



3.12.1.1 Indicar o líder do consórcio, ao qual deverá ser conferido amplos poderes para representar os consorciados no procedimento licitatório e no contrato, receber, dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

3.12.1.2 Regular a participação de cada consorciado, com a indicação da proporção econômico-financeira respectiva, que não poderá ter sua composição ou constituição alterada, ou, de qualquer forma, modificada, sem prévia anuência da Secretaria de Estado de Saúde - SES, até o recebimento definitivo do objeto que vier a ser adquirido/contratado;

3.12.1.3 Estabelecer o prazo de duração do Consórcio, que deverá ser, no mínimo, o mesmo fixado para o contrato que será firmado em decorrência desta licitação, acrescido de 120 (cento e vinte) dias, necessários para os recebimentos provisório e definitivo de seu objeto;

3.12.1.4 Constar compromisso expresso de que o Consórcio não se constitui e nem se constituirá em pessoa jurídica distinta de seus membros;

3.12.1.5 Estabelecer responsabilidade solidária entre os consorciados, tanto na licitação como durante a execução do contrato;

3.12.1.6 Atender, na íntegra, às disposições do artigo 33 da Lei nº 8.666/93.

3.12.1.7 Apresentar declaração expressa dos consorciados de que, por ocasião de eventual assinatura do contrato decorrente desta licitação, providenciarão o arquivamento na Junta Comercial do instrumento de constituição do consórcio.

3.12.1.8 Qualquer empresa que integrar um consórcio, não poderá participar da licitação isoladamente ou compondo consórcio distinto.

3.13 A vedação referida no item anterior se aplica igualmente à empresa controlada, coligada, controladora ou pertencente ao mesmo grupo societário da licitante.

3.14 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação as empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

3.14.1 Cujo dirigente participe na condição de acionista com poder de mando, cotista ou sócio de outra licitante, também participante da presente licitação;

3.14.2 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou punidas com suspensão, desde que a punição alcance esta Administração. Em ambos os casos, o ato deverá ter sido publicado na Imprensa Oficial ou registrado no Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas ou Suspensas - CEIS/MT, conforme Lei Estadual nº 9312/2010;

3.14.3 Sociedades empresariais cujo objeto social não seja pertinente nem compatível com o objeto deste procedimento licitatório;

3.14.4 Empresa que possua em seus quadros sócios, diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, comuns aos quadros de outra empresa que esteja participando desta licitação;



3.14.5 Cooperativas, quando, considerada a vedação contida no Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, de 05 de junho de 2003, e a proibição do artigo 4º da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017;

3.14.6 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.14.7 As licitantes que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

3.14.8 As licitantes que não atenderem todos os termos e condições deste edital e seus anexos e legislação pertinente;

4 DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

4.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para sessão de abertura das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos e/ou impugnar o edital e seus anexos, mediante requerimento escrito fundamentado ao(a) Pregoeiro(a), encaminhado para o e-mail pregao@ses.mt.gov.br, como arquivo anexo, digitalizado e contendo assinatura em todas as vias, ou protocolado diretamente na Coordenadoria de Aquisições da SES/MT, em horário de expediente sendo: 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 horas;

4.2 Nos pedidos de esclarecimentos, providências ou nos atos de impugnação deverá constar o nome da empresa interessada na solicitação, do representante legal, um telefone para contato e e-mail, para que possam ser colhidas informações e/ou transmitida à resposta aos atos retro solicitados.

4.3 Caberá ao(a) Pregoeiro(a), se necessário auxiliado por técnicos da área do objeto licitado, decidir sobre a impugnação até o dia anterior à data de abertura da sessão da licitação;

4.4 Se procedente e acolhida à impugnação e/ou de pedido de esclarecimento as alterações do Edital serão sanadas e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada pela Administração, para a realização do certame;

4.5 Os esclarecimentos/impugnações serão disponibilizados nos sítios da Internet da Secretaria de Estado de Gestão (<http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/> na aba edital) e Secretaria de Estado de Saúde - SES (<http://www.saude.mt.gov.br/licitacao-editais>) e passarão a integrar o presente Edital;

4.6 Serão divulgadas na internet nos sítios mencionados no item acima, todas as informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual as licitantes interessadas deverão consultá-los frequentemente;

4.7 Não sendo formuladas solicitações de esclarecimento ou impugnação até o prazo previsto no item 4.1, pressupõe-se que os elementos fornecidos no edital são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação, não cabendo as Licitantes, direito de qualquer reclamação posterior.

4.8 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal;

4.9 Na ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurado o



contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente;

4.10 Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízos das demais sanções previstas neste edital.

5 DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS E SUAS CONDIÇÕES

5.1 As propostas serão CADASTRADAS em meio eletrônico no Portal de Aquisições (<http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>), observadas as regras de participação indicadas no **item 3 deste edital**, até a data e horário previstos no Aviso de Licitação, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2 A licitante deverá registrar a sua proposta no Portal de Aquisições, cumprindo os seguintes procedimentos em todos os itens que participar:

- a) Selecionar o(s) item(s)/lote(s) a que se refere à proposta;
- b) Preencher os prazos de início para fornecimento dos itens e o prazo de validade da proposta, observadas as disposições deste edital relativas à proposta escrita;
- c) Indicar a Marca e/ou Modelo do objeto ofertado no item/lote, exceto quando a licitante for à própria fabricante, caso em que, para evitar a identificação prévia do proponente e consequente desclassificação da proposta, deverá ser utilizada a expressão “Marca Própria”;
- d) Registrar o valor unitário do item/lote;
- e) Salvar a proposta eletrônica;
- f) Enviar a proposta eletrônica.

5.3 Durante o período de recebimento das propostas, indicado no Aviso de Licitação, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.4 A inserção de documentos de habilitação e proposta no próprio sistema pela licitante **não é necessária**, considerando que o envio desses documentos deverá ocorrer após a fase de lances e por e-mail, nos termos do item 7.1 deste edital.

5.5 Qualquer elemento que possa identificar a licitante, na Proposta Eletrônica de Preços, importa em DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.6 Para evitar a identificação indevida do licitante no cadastramento da Proposta Eletrônica de Preços o campo “Marca” poderá ser preenchido com a expressão “marca própria” ou deixado em branco, sem que isso leve à desclassificação da proposta.

5.7 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.8 Em caso de dúvidas ou problemas com o cadastramento das propostas, o licitante deverá entrar em contato com a Equipe de Suporte ao SIAG, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, no telefone (65) 3613-3606 ou pelo e-mail portalaquisicoes@gestao.mt.gov.br.



6 DA ABERTURA DA SESSÃO, ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

6.1 A partir do horário previsto no Aviso de Licitação deste edital, a sessão pública do pregão na internet será aberta, por comando do(a) Pregoeiro(a).

6.2 O(A) Pregoeiro(a) analisará as propostas de preços eletronicamente cadastradas, quando deverá:

6.2.1 Desclassificar aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido pelo instrumento convocatório;

6.2.2 Classificar as propostas de preços acolhidas, sem identificação das licitantes por parte do sistema eletrônico.

6.2.3 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3 Após a abertura da proposta e oferta de lances, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

6.4 A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico SIAG durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens no próprio do sistema eletrônico exceto quanto ao envio de documentos por e-mail e em meio físico, conforme previsto neste edital.

6.6 Classificadas as propostas, iniciar-se-á a fase de lances, na qual os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances, obrigatoriamente por meio do sistema eletrônico, sempre em valor inferior à própria oferta.

6.7 Os lances apresentados deverão referir-se ao valor unitário do item/lote.

6.8 A cada lance ofertado, o participante conectado será imediatamente informado de seu recebimento com seu respectivo horário de registro e valor.

6.9 Durante o transcurso da sessão de lances, os participantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.10 Não serão aceitas cotações com valores unitários e totais com mais de duas casas decimais após a vírgula.

6.11 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.11.1 O lance ofertado que for evidentemente errôneo poderá ser cancelado pelo(a) Pregoeiro(a). Podendo ser solicitado pela(s) licitante(s) via chat **ou** de ofício pelo(a) Pregoeiro(a).

6.12 Durante a sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;



6.13 Por iniciativa do(a) Pregoeiro(a), o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início do tempo de encerramento aleatório (randômico), que ficará caracterizado no sistema pela palavra DOU-LHE 1, DOU-LHE 2, DOU-LHE 3 e logo em seguida a mensagem “início do tempo randômico”, o qual pode variar de 0 (zero) a 30 (trinta) minutos, por opção exclusiva do sistema, que poderá encerrar a disputa em qualquer momento nesse intervalo, sem a possibilidade de intervenção do(a) Pregoeiro(a).

6.14 Encerrado o tempo randômico, estará automaticamente encerrada a recepção de lances e aberta a “Negociação” direta entre a licitante melhor classificada (menor valor), já identificado nesse momento.

6.15 Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ela ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.16 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a negociação será feita pelo(a) pregoeiro(a) que poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

6.17 Em relação aos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, e Decreto Estadual nº 840/2017.

6.17.1 Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após o acionamento pelo pregoeiro para tanto.

6.18.1 Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.2 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, respeitando os critérios estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em igualdade de condições, e em obediência à Lei nº 10.803, de 14 de janeiro de 2019, o critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

I. Produzidos no Estado;

II. Produzidos ou prestados por empresas mato-grossenses;



III. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no Estado

6.19 Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida para o item/lote, a fase de lances será substituída pela Negociação direta com o fornecedor, caso em que caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a aceitabilidade do valor ofertado, desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.

6.20 O(A) Pregoeiro(a) poderá desclassificar as propostas manifestamente inexequíveis, na forma da lei, bem como negociar a redução do preço ofertado, a fim de adequá-lo ao valor estimado para a contratação.

6.21 Na hipótese de haver lances ou propostas iguais prevalecerá como de menor valor o lance que tiver sido primeiramente registrado.

6.21.1 Em caso de não haver lances prevalecerá o descrito no item anterior.

6.22 No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a) com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as licitantes para a recepção dos seus lances, e retornando a conexão do(a) Pregoeiro(a) ao sistema, todos os atos praticados pelas licitantes no sistema serão considerados válidos.

6.23 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos após aberta a sessão por parte do(a) Pregoeiro(a), o pregão será suspenso e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes por meio do próprio sistema e por publicação no Diário Oficial do Estado, ficando a licitante responsável pelo acompanhamento.

6.24 A identificação pelo(a) Pregoeiro(a) e demais licitantes das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou equiparados na sessão pública do pregão eletrônico só deverá ocorrer na fase de Negociação, após o encerramento dos lances.

6.25 Erros relativos a operações matemáticas poderão ser corrigidos na etapa de negociação no caso de valores inferiores ao já ofertado.

6.26 Todos os avisos pertinentes ao certame serão postados no *chat* e/ou anexados no sistema no mesmo link em que é encontrado o edital, sendo de inteira responsabilidade da licitante o acompanhamento dos avisos, não podendo alegar desconhecimento das informações, sob pena de preclusão.

6.27 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão na Ata da Sessão Pública disponível no Portal de Aquisições.

7 DO ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO POR E-MAIL

7.1 Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, o(a) Pregoeiro(a) notificará a licitante classificada em primeiro lugar, no sistema eletrônico, para encaminhar ao e-mail pregao@ses.mt.gov.br, no prazo máximo de 03 (três) horas a contar da solicitação:

7.1.1 PROPOSTA DE PREÇO ESCRITA REALINHADA ao menor lance, elaborada de acordo as especificações do Anexo I e exigências constantes na seção 09 deste edital, incluindo eventuais anexos obrigatórios;



7.1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, conforme seção 10 deste Edital;

7.2 O envio dos documentos na forma do item anterior deverá ser feita de uma única vez para todos os Itens em que a licitante sagrar-se vencedor, ressalvada a possibilidade de envio de mais de um e-mail de forma consecutiva quando necessário em razão da capacidade do e-mail e do tamanho dos arquivos a serem enviados.

7.3 O(A) Pregoeiro(a) disponibilizará os documentos de habilitação da licitante classificado em primeiro lugar que forem enviados através do e-mail: pregao@ses.mt.gov.br no Sistema de Informações para Aquisições – SIAG, na área pública junto ao Edital, para análise e apreciação dos demais licitantes, após o prazo estipulado no item 7.1.

7.4 O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar os documentos relacionados no item 7.1 dos demais licitantes classificados para a etapa de lances e sem preterição da ordem classificatória, na forma do artigo 36 do Decreto Estadual nº 840 de 10 de fevereiro de 2017.

7.5 Será declarada INABILITADA a licitante que não cumprir o estabelecido no item 7.1, sendo notificado no sistema SIAG sobre sua inabilitação.

7.6 De acordo com os documentos enviados na forma do item 7.1, o(a) Pregoeiro(a):

7.6.1 Desclassificará e/ou inabilitará aqueles que não cumprirem as exigências do edital e seus anexos;

7.6.2 Classificará e habilitará provisoriamente aqueles que cumprirem as exigências do edital e seus anexos, condicionada a classificação e habilitação definitiva ao envio e recebimento dos documentos exigidos em meio físico, na forma da seção seguinte.

8 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÕES IMPRESSOS/EM MEIO FÍSICO

8.1 A PROPOSTA DE PREÇO REALINHADA e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, já enviadas por e-mail nos termos da seção anterior deste edital, deverão ser encaminhados ou entregues em meio físico (papel) pela licitante classificado e habilitado provisoriamente, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a), em prazo não superior a 02 (dois) dias úteis, contado a partir da finalização da sessão ou da convocação do(a) Pregoeiro(a), **em envelopes separados ou em envelope único**, identificado(s) conforme abaixo:

PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO N. ***/2020/SES
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE

8.1.1 Os documentos deverão ser apresentados de forma sequencial, numerados e rubricados, observada a ordem de exigência de documentos das propostas e habilitação contida nas seções 9 e 10 deste edital.

8.2 Serão considerados como tempestivos os documentos que, dentro do prazo indicado no item anterior, forem:

8.2.1 Entregues diretamente na Coordenadoria de Aquisições, considerando-se como prova da data da entrega:



- a) O protocolo impresso; ou
- b) O recebido manual de servidor público da Coordenadoria, com a respectiva data, assinatura e carimbo ou número de matrícula;

8.2.2 Enviados à Coordenadoria de Aquisições, através de empresa de transportes, entregas e encomendas (correios e/ou outras), considerando-se como prova da data do envio aquela que constar no envelope ou documento próprio da empresa responsável pela entrega, a ser juntado nos autos.

8.2.3 Para envio dos documentos na forma do item acima, deverá ser considerado o seguinte endereço:

Coordenadoria de Aquisições
Superintendência de Aquisições e Contratos
Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos, s/n.
(Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05)
Centro Político Administrativo
CEP. 78.049-902, Cuiabá/MT.

8.2.4 O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar da licitante o envio, por e-mail, do comprovante de postagem na forma do subitem 8.2.2, ou código de rastreabilidade, se houver, como prova do cumprimento do prazo.

8.3 O não envio dos documentos na forma e prazo indicados nos itens 8.1 e 8.2 deste edital importará na desclassificação e inabilitação da respectiva licitante e permite a classificação e habilitação da próxima licitante, de acordo com a ordem de classificação e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarado vencedor.

8.4 Também será desclassificado e inabilitada a licitante cujos documentos forem enviados na forma do subitem 8.2.2, mas não entregues na Coordenadoria de Aquisições no prazo de dez dias úteis, a contar do término do prazo do item 8.1 deste edital.

8.5 A administração não se responsabilizará por documentos enviados na forma do subitem 8.2.2 que forem danificados ou extraviados.

8.6 Recebidos os documentos em meio físico, o(a) Pregoeiro(a) analisará a conformidade com o exigido neste edital, podendo confirmar a classificação e habilitação, se cumpridos todos os requisitos, ou desclassificar e inabilitar a licitante, caso constatado o descumprimento de algum requisito, caso em que será designada data para reabertura da sessão mediante aviso no Diário Oficial do Estado.

8.7 Quando necessário o(a) Pregoeiro(a) encaminhará o processo licitatório, já com os documentos enviados pela licitante, para a unidade demandante/equipe técnica proceder à análise técnica da proposta e documentos de qualificação.

9 DAS EXIGÊNCIAS PROPOSTA DE PREÇO ESCRITA

9.1 A Proposta de Preços deverá ser impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante e deverá constar, sob pena de desclassificação:



9.1.1 Dados da Proponente: razão social, CNPJ/MF, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone para contato, endereço eletrônico (e-mail), conta corrente, agência e respectivo Banco (*Preferencialmente “Banco do Brasil”*);

9.1.2 Planilha detalhada, conforme modelo de proposta de preços no Anexo III, contendo o preço unitário e total para cada item, conforme descritivo do Anexo I, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

9.1.3 Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

9.2 A proposta deverá conter a marca, fabricante, modelo e prazo de garantia ou validade.

9.3 O preço ofertado deverá contemplar todas as despesas que o compõem, tais como de embalagem, frete, garantia, transporte, seguro e a entrega do bem no local indicado, bem como, todos os encargos (obrigações sociais, impostos, tributos, tarifas, taxas, etc.), e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e anexos;

9.4 Em caso de divergência entre os valores unitário e total consignados na proposta, será considerado o primeiro, entre o valor expresso em algarismo e por extenso, será considerado este último, e entre a proposta enviada na sessão pelo sistema ou e-mail e a proposta enviada em meio físico, será considerada esta última.

9.5 A licitante que for beneficiado pela Isenção do ICMS, conforme Regulamento do ICMS do Estado de Mato Grosso editado em conformidade com o Convênio ICMS nº 73/04, aprovado pelo CONFAZ – Conselho Nacional de Política Fazendária, DEVERÁ considerar no preço proposto o desconto equivalente ao imposto dispensado.

9.5.1 O Regulamento do ICMS do Estado de Mato Grosso encontra-se disponível no “site” da SEFAZ: www.sefaz.mt.gov.br - Portal da Legislação SEFAZ;

9.5.2 Em caso de dúvidas ou para fins de esclarecimentos relativos aos procedimentos necessários para obtenção dos créditos decorrentes do Convênio ICMS nº 73/04 a licitante deverá entrar em contato no Plantão Fiscal da SEFAZ pelo telefone (65) 3617-2700.

9.6 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.9 O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta a licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.9.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.



9.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.10 Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos insanáveis capazes de dificultar o julgamento, tais como:

- a) Valores iguais à zero;
- b) Com mais de duas casas decimais, após a vírgula. Caso ocorra o valor deverá ser arredondado para menor assim que der início à disputa de lances;
- c) Erros e desvios nos preços, ou indicações incompatíveis com os valores expressos numericamente ou por extenso, de forma a suscitar dúvida interpretação.

10 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 Para fins de habilitação ao certame, às empresas classificadas deverão sob pena de inabilitação apresentar as seguintes documentações de habilitação em plena validade:

Documentos de Habilitação jurídica:

- I. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- II. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- III. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- IV. No caso de sociedade comercial: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e devidamente registrado, e, no caso de sociedade por ações, acompanhada da documentação de eleição dos seus administradores;
- V. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- VI. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- VII. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI.
- VIII. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o *aprovou*, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- IX. Documento de identidade válido do representante da licitante, sendo que, em caso de representação por procuração:
 - a) Por instrumento público, deverá ser apresentada, além da respectiva procuração, o documento de identidade do outorgado;



- b) Por instrumento particular**, deverá ser apresentada a procuração com reconhecimento de firma do outorgante e os documentos de identidade válidos do outorgante e do outorgado.

10.1.1.1 Os documentos supracitados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.1.2 Documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- I.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ (disponível no site: www.receita.fazenda.gov.br) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- II.** Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Previdenciária (disponível no site: www.receita.fazenda.gov.br);
- III.** Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual não inscrito em dívida ativa (CND), emitida pelo respectivo órgão fazendário estadual ou distrital (para as empresas sediadas no Estado de Mato Grosso, a certidão específica para participar de licitações poderá ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br);
- IV.** Certidão Negativa de Débitos Inscritos em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado (sede da licitante);
- V.** Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;
- VI.** Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal (disponível no site www.caixa.gov.br);
- VII.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho (disponível no site www.tst.jus.br).

10.1.2.1 Todas as certidões de regularidade fiscal acima exigidas devem se referir ao domicílio tributário da licitante;

10.1.2.2 As certidões descritas nos incisos III e IV acima podem ser apresentadas de forma consolidada, se assim for permitido pela legislação do domicílio tributário da licitante, caso em que o(a) Pregoeiro(a) poderá exigir da licitante a comprovação da respectiva norma e vigência;

10.1.2.3 As certidões positivas com efeito de negativas produzirão os mesmos efeitos das certidões negativas, nos termos do Código Tributário Nacional.

10.1.2.4 Caso a licitante detentora do menor preço seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.1.2.5 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.1.2.6 Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração da vencedora, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.



10.1.2.7 A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

10.1.3 Qualificação Econômico – Financeira:

- I.** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física; (*salvo os casos previstos no subitem 10.1.3.4 ou 10.1.3.5*).
- II.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (ano 2017), já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do **ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI**, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir (*salvo os casos previstos no subitem 10.1.3.4 ou 10.1.3.5*).
- III.** Comprovação da boa situação financeira da empresa, por uma das seguintes opções, (*salvo os casos previstos no subitem 10.1.3.4 ou 10.1.3.5*):
 - a)** Obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou superiores a 1,0 (um), a partir da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações do balanço patrimonial apresentado na forma do inciso anterior:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- b)** Patrimônio líquido, indicado no balanço patrimonial apresentado na forma do inciso anterior, de no mínimo 10% do valor estimado ou do valor total de sua proposta de preço (após a fase de lance), o que for menor, e com relação a cada lote em que for classificada em primeiro ou segundo lugar, conforme o artigo 31, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8.666/93;

10.1.3.1 Junto com o balanço patrimonial exigido no inciso II poderá ser apresentado o demonstrativo de cálculo dos índices acima, assinado pelo profissional contábil responsável pela empresa.

10.1.3.2 O balanço patrimonial, as demonstrações contábeis e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constantes do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado.

10.1.3.3 Serão considerados como **na forma da lei** o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- I.** Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
 - a)** Publicados em Diário Oficial; ou



- b) Publicados em jornal de grande circulação; ou
 - c) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- II.** Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA.): acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
- III.** Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes nos casos de sociedades anônimas;
- IV.** O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constantes do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado;
- V.** Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 787/2007 da RFB e disciplinado pela IN nº 109/2008 do DNRC, apresentarão documentos extraído do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped ou através do site da Junta Comercial do Estado da sede da licitante, na seguinte forma:
- a) Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;
 - b) Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;
 - c) Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

10.1.3.4 Quando a licitante se enquadrar na condição de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual será facultada para fins de habilitação, atestar a qualificação econômico-financeira através da comprovação de capital social mínimo ou de patrimônio líquido de acordo com o art. 4º da Lei Complementar nº 605, de 29 de agosto de 2018, ou;

10.1.3.5 A(s) microempresa, empresa de pequeno porte e/ou microempreendedor individual poderá comprovar a qualificação econômico-financeira de acordo com o art. 7º da Lei Complementar Estadual nº 10.442, de 03 de outubro de 2016:

- I.** Apresentação de certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida pelo domicílio da pessoa física;
- II.** Apresentação de cópia da declaração anual de rendimentos/imposto de renda;

10.1.4 Relativos à Qualificação Técnica.

10.1.4.1 As empresas participantes deste pregão comprovarão a aptidão para executar o objeto deste certame por meio da apresentação dos seguintes documentos:

10.1.4.1.1 A(s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar **atestado(s)** de capacidade técnica, pertinente e compatível(is) com o objeto desta licitação, podendo o(s) mesmo(s) ser(em) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado caso o(s) atestado(s) seja(m) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito privado, deverá(ão) **preferencialmente** ser(em) apresentado(s) com firma reconhecida em cartório.



10.1.4.1.2 Declaração de que disponibilizará instalações e aparelhamento adequados para a realização do objeto da licitação, bem como profissional Responsável Técnico, com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, que seja detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de objeto similar;

10.1.4.1.3 Certificado de Inscrição de Empresa devidamente registrado no CREA;

10.1.4.1.4 Comprovar ser no ato da apresentação da proposta cadastrado junto a Rede Brasileira de Calibração para o grupo de serviço de calibração, temperatura e umidade;

10.1.4.1.5 Comprovar que os Profissionais Técnicos responsáveis pela prestação do serviço, possuem pelo menos um certificado dos referidos cursos: eletrotécnica, mecânica, eletrônica metrologia, treinamento na Norma ABNT NBR ISSO/IEC 17025:2005 e Biossegurança;

10.1.4.1.6 Declaração do Proponente de que o mesmo não se negará a fornecer peças novas e os serviços demandados, cumprindo integralmente suas obrigações;

10.1.4.1.7 O(s) atestado(s) provenientes de participação em Consórcios, somente serão considerados se especificarem claramente os serviços de cada consorciado ou a efetiva participação de cada um dos componentes do Consórcio nos trabalhos realizados (percentual de participação de cada empresa componente do Consórcio)

10.1.5 Documentação Complementar:

10.1.5.1 As licitantes deverão anexar no Envelope de Habilitação, **Documentação Complementar**, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de natureza civil e penal:

- a) Apresentar cópia da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, visando demonstrar possuir idoneidade para licitar, expedida pelo Sítio do Tribunal de Contas da União – TCU, no endereço <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, na qual a mesma será validada pelo Pregoeiro mediante prévia consulta.
- b) Declara que atende plenamente os requisitos de habilitação exigidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2020/SES/MT, nos termos do Art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002, sob pena das sanções cabíveis; (modelo – Anexo V).
- c) Declara inexistência de fato superveniente que possa impedir sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo ÓRGÃO, na forma do artigo 32, § 2º da lei 8.666/93; (modelo – anexo V).
- d) Declara que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, não empregamos menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, do artigo 27 da lei 8.666/93; (modelo – anexo V)
- e) Declara que não possui em seu quadro de pessoal, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; (modelo – anexo V).
- f) Declara que não se encontra apenas com suspensão ou impedimento de contratar com a Administração, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93, nem declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do mesmo dispositivo legal, bem como que irá comunicar qualquer fato ou evento superveniente que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira; (modelo – anexo V).



- g) Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- h) Declara que não se encontra em nenhuma das situações previstas no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 (esta alínea aplica-se APENAS A ME/EPP que quiser usufruir dos benefícios da LC 123/2006). (modelo – anexo V).

10.1.5.2 Obs.: no caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, nesta declaração.

10.2 As licitantes inscritas no CGF/MT - Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso poderão apresentar o respectivo Certificado de Inscrição, Certidões e Índices, em plena validade e devidamente atualizados, em substituição aos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, exceto quanto:

- a) Aos documentos necessários para comprovar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou a ela equiparada;
- b) Aos documentos necessários à comprovação de poderes para representar a licitante, na forma do item 10.1.1 inciso IX, deste edital, incluindo o contrato ou estatuto social atualizado.

10.3 As empresas, que optarem por comprovar a regularidade através do SICAF, deverão apresentar o respectivo Certificado de Registro Cadastral – CRC e a Declaração do SICAF, nos termos do art. 34 da Lei 8.666, de 1993 e regulamentado pelo Decreto Federal n. 3.722, de 2001, em plena validade e devidamente atualizado, em substituição aos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, exceto quanto:

- a) Aos documentos necessários para comprovar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou a ela equiparada;
- b) Aos documentos necessários à comprovação de poderes para representar a licitante, na forma do item 10.1.1 inciso IX, deste edital, incluindo o contrato ou estatuto social atualizado.
- c) Certidão negativa de Falência (expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica).

10.4 Os documentos exigidos neste certame que não constem no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso - CGF/MT ou SICAF, bem como aqueles que foram apresentados no extrato do CGF ou SICAF, mas estão vencidos, deverão ser encaminhados juntamente com os demais documentos de habilitação.

10.5 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) considerará o proponente inabilitado, ressalvado o disposto no 10.1.2.4 e 10.1.2.5 deste edital.

10.6 Somente serão solicitados os documentos da licitante vencedor, no entanto, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar os documentos dos demais licitantes quando estes se manifestarem sobre a intenção de interpor recursos administrativos ou desde que esses estejam implicados na questão.



10.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.8 Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.9 Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, a licitante – 1º classificada – será declarada habilitada.

10.10 Toda a documentação de habilitação apresentada deverá possuir data de emissão anterior ou igual à data de recebimento dos envelopes (Proposta de preços e Habilitação) pelo pregoeiro;

10.11 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

11 DA VISTORIA

11.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações dos locais de execução dos serviços, até o último dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto ao fiscal de cada Unidade.

11.2 Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

11.3 Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado, com cópia autenticada do Contrato Social e em caso de representante, com Procuração reconhecida em Cartório.

11.4 A fiscalização da execução dos serviços ficará a cargo do fiscal e suplente de fiscal de cada unidade, conforme descrito no item 12 do Termo de Referência.

11.5 Durante a vistoria, a licitante deverá, com base em sua experiência empresarial, de acordo com seus critérios e métodos, complementar o diagnóstico geral dos equipamentos, avaliando, assim, o estado atual de conservação e o grau de dificuldade inerente à execução do objeto.

11.6 Caso a empresa opte por preencher a Declaração de Dispensa de Vistoria, também não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento de situações existentes.

12 DA CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

12.1 No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR POR LOTE**, conforme dispõe o Decreto Estadual 840, de 10 de fevereiro de 2017 e os demais requisitos estabelecidos neste Edital.

12.2 Se a proposta ou lance de menor valor, não for aceitável **ou** se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e



assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda, obedecendo aos prazos deste Edital.

13 DOS RECURSOS

13.1 Após análise dos documentos nomeados no item 8.1, será declarada a licitante habilitada ou inabilitada, e, decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido **prazo de 15 (quinze) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de **recorrer**, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.1.1 O prazo estabelecido acima terá início após a reabertura da sessão que declarou a licitante habilitada ou inabilitada, contados após o acionamento pelo pregoeiro(a) no próprio sistema.

13.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2 A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.3 Uma vez admitido o recurso, a recorrente terá, a partir de então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, ficando as demais licitantes desde logo, intimados para, apresentarem as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.4 As razões e contrarrazões recursais deverão ser protocoladas ou enviadas em meio físico com as formalidades devidas (assinatura, endereço, razão social, número do processo, número do pregão e telefone para contato) e instruídas com os documentos de representação necessários (contrato ou estatuto social, procuração e cópia do documento de identidade válido), aplicando-se, no que couber, o disposto no item 8.2 deste edital.

13.5 Caso as razões e contrarrazões sejam enviadas pelos Correios ou outra empresa de transportes e encomendas, a empresa deverá enviar a petição digitalizada, seus anexos e o comprovante de postagem/envio para o e-mail pregao@ses.mt.gov.br, para comprovação de cumprimento do prazo, sob pena do documento não ser considerado pelo(a) Pregoeiro(a) e pela autoridade superior para decisão.

13.6 O prazo para apresentação das contrarrazões não terá início antes da disponibilização das respectivas razões recursais à licitante interessada que assim solicitar.

13.7 Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões recursais, independente do efetivo envio destas, o(a) Pregoeiro(a) Oficial poderá, no prazo de cinco dias úteis, reconsiderar sua decisão, ou submeter o recurso ao Secretário de Estado de Saúde, o qual disporá de cinco dias úteis para decisão final.



13.8 As Decisões do(a) Pregoeiro(a) e/ou do Secretário de Estado de Saúde serão disponibilizadas no Sistema de Informações para Aquisições Governamentais – SIAG, na área pública, junto ao Edital;

13.9 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria de Estado de Saúde, na sala da Coordenadoria de Aquisições.

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora do item/lote, sendo-lhe adjudicado o objeto pelo(a) Pregoeiro(a), exceto se:

- I.** Houver recurso;
- II.** Houver apenas uma proposta válida por item ou lote.
- III.** O preço obtido ficar acima do estimado.

14.2 Nas hipóteses dos incisos I, II e III do item anterior, o(a) Pregoeiro(a) deverá submeter o processo à autoridade superior, a quem caberá decidir quanto à adjudicação do objeto licitado.

14.3 Na hipótese do inciso III do item 13.1, antes de submeter o processo à autoridade superior, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar nova pesquisa de preços para verificar eventual alteração do preço de mercado.

14.4 Decididos os eventuais recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará a licitação para permitir a posterior contratação.

15 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

- Natureza da despesa: 3.3.90.39
- Fonte: 112

HEMOCENTRO – MT

- Natureza da despesa: 3.3.90.39
- Fonte: 134

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – SAF

- Natureza da despesa: 3.3.90.39
- Fonte: 134

HOSPITAL METROPOLITANO DE VÁRZEA GRANDE

- Natureza da despesa: 3.3.90.39



- Fonte: 112 e 134

16 DA CONTRATAÇÃO E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, **poderá** firmar contrato ou termo equivalente específico (nota de empenho) com a PROPONENTE VENCEDORA visando à execução do objeto desta licitação nos termos e condições da minuta de contrato ou ordem de fornecimento e anexos que integram este Edital.

16.1.1 A licitante deve comparecer quando convocado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do instrumento contratual/ordem de fornecimento/nota de empenho.

16.1.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o Órgão para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da licitante, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.1.3 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

16.2 As obrigações da Contratante, da Contratada, as sanções, os critérios de reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro, condições de pagamento, critérios de recebimento, aceitação do objeto e de fiscalização são aquelas constantes neste Edital e/ou no Termo de Referência e/ou na Minuta do Contrato, juntamente com todos os elementos/documentos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da presente licitação, que integrarão o contrato ou termo equivalente específico, independente de transcrição.

16.3 O período de vigência do contrato **será de 12 (doze) meses**, conforme as disposições contidas no respectivo instrumento contratual, podendo ser prorrogado somente, pelo período necessário a entrega do objeto, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei nº 8666/93. Sendo que durante este período a contratada deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

16.4 A publicação resumida do instrumento de Contrato e de seus eventuais aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração no prazo estabelecido pela Lei 8.666/93.

17 DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1 Será exigida a prestação da garantia contratual na contratação conforme regra estabelecida na Cláusula 11 da Minuta do Contrato.

18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002 e Decreto Estadual 840 de 2017, a licitante/adjudicatária que:

- a) Não aceitar/retirar a nota de empenho ou termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;



- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) Fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal;
- i) Não manter a proposta.

18.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.3 A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.4 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Administração/Contratante;

18.5 Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

- a) Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato ou nota de empenho;
- b) A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor do contrato ou nota de empenho, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso;

18.6 Em caso de inexecução parcial ou total, a multa compensatória, será de até 10% (dez por cento) e será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

18.7 Conforme disciplina o artigo 7º da lei 10.520/2002; quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato (quando houver), deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a administração Estadual, pelo **prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.8 As sanções aplicadas serão comunicadas ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso para registro no cadastro da respectiva sancionada e ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS/MT;

18.9 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Adjudicatária/Contratada ressarcir a Administração/Contratante pelos prejuízos causados;

18.10 Se a Licitante não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte da Secretaria de Estado de Saúde, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Estado, e, se estes forem inexistentes ou



insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela **Procuradoria Geral do Estado**.

18.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Adjudicatária/Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002 e Decreto Estadual 840 de 2017.

18.12 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

18.13 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.14 A Contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade/quantidades dos bens e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Os documentos necessários à habilitação e proposta poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, em publicação da imprensa oficial ou em cópia simples, desde que, neste último caso, acompanhadas dos originais, para conferência pelo(a) Pregoeiro(a) ou outro servidor público da Coordenadoria de Aquisições, exceto quanto aos documentos expedidos pela internet cuja autenticidade possa ser confirmada também pela internet.

19.2 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, de forma numerada, sequencial e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

- I. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- II. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- III. Serão dispensados aqueles documentos da filial que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, desde que forem apresentados os documentos em nome da matriz;
- IV. Os documentos apresentados para habilitação, sem disposição expressa do órgão expedidor quanto à sua validade terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão, exceto quanto aos documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidades técnicas;
- V. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz e/ou da filial;



- VI.** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;
- VII.** O(A) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;
- VIII.** Não serão aceitos protocolos de entrega, solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

19.3 Aplica-se o disposto no item anterior, no que couber, à Proposta de Preços e documentos que devem acompanhá-la.

19.4 Poderá o(a) Pregoeiro(a) desconsiderar irregularidades meramente formais para fins de habilitação e classificação, desde que essa irregularidade não prejudique a compreensão da proposta, a competitividade do certame, não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração.

19.5 O(A) Pregoeiro(a), a Equipe Técnica ou a Autoridade Superior poderá realizar diligências a fim de confirmar ou obter informações complementares a respeito dos documentos já apresentados, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar inicialmente nos documentos já enviados.

19.6 Os documentos apresentados pelas licitantes nas propostas de preços e nos documentos de habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

19.7 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado:

19.7.1 A anulação do procedimento induz a do contrato ou instrumento equivalente;

19.7.2 As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19.8 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta ao ÓRGÃO, que não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da licitação;

19.9 O aviso sobre este EDITAL, bem como eventuais retificações e publicações posteriores relativas ao presente certame, serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso – DOE/MT, em jornal de grande circulação local (conforme o caso), e será disponibilizado na internet, no Portal de Aquisições da Secretaria de Estado de Gestão - SEGES, no **link**: <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/> na aba edital e na Secretaria de Estado de Saúde - SES <http://www.saude.mt.gov.br/licitacao-editais>.

19.9.1 Serão disponibilizadas no **link**: <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/> (Portal de aquisições) todas as informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importante, inclusive adendos, avisos, retificações, resposta de esclarecimento e/ou impugnação.

19.10 O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante do Contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.



19.11 O proponente, ao participar da presente licitação, expressa automaticamente concordância aos termos deste Edital, da Lei 10.520/02, do Decreto Estadual 840/2017 e da Lei 8.666/93.

19.12 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

19.13 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro(a) em contrário.

19.14 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e os anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de funcionamento administrativo da Secretaria de Estado de Saúde/MT;

19.15 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro fornecimento.

19.16 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.17 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e do Decreto nº 840/2017.

19.18 Havendo alterações no instrumento convocatório, as mesmas serão aplicadas também à minuta de contrato ou instrumento equivalente.

19.19 O foro para dirimir questões relativas ao presente Pregão será o de Cuiabá-MT, com exclusão de qualquer outro.

- São partes integrantes deste Edital:
- Anexo I – Especificações Técnicas;
- Anexo II – Síntese do Termo de Referência
- Anexo III – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;
- Anexo V – Modelo da Declaração.
- Anexo VI – Minuta de Contrato.

Cuiabá-MT, 02 de abril de 2020.

Tânia Oliveira da Silva
Superintendência de Aquisições e Contratos - SUAC

Ivone Lucia Rosset Rodrigues
*Secretaria Adjunta de Aquisições e
Finanças/SES-MT*

Gilberto Gomes de Figueiredo
Secretário de Estado de Saúde/SES-MT



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES

Fls. _____

Rub. _____

ANEXO

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA E MODELO	PRAZO DE ENTREGA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS (O VALOR DE REPOSIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E CONSUMÍVEIS PODERÁ ATINGIR ATÉ 25% DO VALOR TOTAL CONTRATO, JÁ INCLUSOS NO VALOR TOTAL MENSAL DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS), BEM COMO A CERTIFICAÇÃO E CALIBRAÇÃO ACREDITADA OU RASTREÁVEIS NOS PADRÕES RBC, NOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO (CÂMARA FRIA, GELADEIRA E FREEZER). MENSAL	SV	12				
2	CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS (O VALOR DE REPOSIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E CONSUMÍVEIS PODERÁ ATINGIR ATÉ 25% DO VALOR TOTAL CONTRATO, JÁ INCLUSOS NO VALOR TOTAL MENSAL DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS), BEM COMO A CERTIFICAÇÃO E CALIBRAÇÃO ACREDITADA OU RASTREÁVEIS NOS PADRÕES RBC, NOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO (CÂMARA FRIA, GELADEIRA E FREEZER). MENSAL	SV	12				
3	CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS (O VALOR DE REPOSIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E CONSUMÍVEIS PODERÁ ATINGIR ATÉ 25% DO VALOR TOTAL CONTRATO, JÁ INCLUSOS NO VALOR TOTAL MENSAL DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS), BEM COMO A CERTIFICAÇÃO E CALIBRAÇÃO ACREDITADA OU RASTREÁVEIS NOS PADRÕES RBC, NOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO (CÂMARA FRIA, GELADEIRA E FREEZER). MENSAL	SV	12				
	CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO						



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES

Fis. _____

Rub. _____

4	PREVENTIVA E CORRETIVA, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS (O VALOR DE REPOSIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E CONSUMÍVEIS PODERÁ ATINGIR ATÉ 25% DO VALOR TOTAL CONTRATO, JÁ INCLUSOS NO VALOR TOTAL MENSAL DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS), BEM COMO A CERTIFICAÇÃO E CALIBRAÇÃO ACREDITADA OU RASTREÁVEIS NOS PADRÕES RBC, NOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO (CÂMARA FRIA, GELADEIRA E FREEZER). MENSAL	SV	12				
5	CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS (O VALOR DE REPOSIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E CONSUMÍVEIS PODERÁ ATINGIR ATÉ 25% DO VALOR TOTAL CONTRATO, JÁ INCLUSOS NO VALOR TOTAL MENSAL DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS), BEM COMO A CERTIFICAÇÃO E CALIBRAÇÃO ACREDITADA OU RASTREÁVEIS NOS PADRÕES RBC, NOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO (CÂMARA FRIA, GELADEIRA E FREEZER). MENSAL	SV	12				
6	CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS (O VALOR DE REPOSIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E CONSUMÍVEIS PODERÁ ATINGIR ATÉ 25% DO VALOR TOTAL CONTRATO, JÁ INCLUSOS NO VALOR TOTAL MENSAL DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS), BEM COMO A CERTIFICAÇÃO E CALIBRAÇÃO ACREDITADA OU RASTREÁVEIS NOS PADRÕES RBC, NOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO (CÂMARA FRIA, GELADEIRA E FREEZER). MENSAL	SV	12				
7	CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS (O VALOR DE REPOSIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E CONSUMÍVEIS PODERÁ ATINGIR ATÉ 25% DO VALOR TOTAL CONTRATO, JÁ INCLUSOS NO VALOR TOTAL MENSAL DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS), BEM COMO A CERTIFICAÇÃO E CALIBRAÇÃO ACREDITADA OU RASTREÁVEIS	SV	12				



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES

Fls. _____

Rub. _____

	NOS PADRÕES RBC, NOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO (CÂMARA FRIA, GELADEIRA E FREEZER). MENSAL						
--	--	--	--	--	--	--	--

Obs. Em respeito ao artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2007, os **LOTES 03, 04, 05, 07** por apresentar valor de referência abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), terá a participação **exclusiva** para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Os lotes restantes terão ampla participação, tanto para ME/EPP quanto para empresa de maior porte.



ANEXO II - SÍNTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE

1.1 - Órgão Requerente:

Secretaria de Estado de Saúde

1.2 - Unidade Solicitante

1.2.1. Coordenadoria de Apoio Logístico

2. OBJETOS

O presente Termo de Referência tem por objeto Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças, bem como certificação e calibração acreditada ou rastreáveis nos padrões RBC nos equipamentos de refrigeração (câmara fria, geladeira e freezer) das Centrais Estaduais e Regionais de Rede de Frio da Gerência de Vigilância em Doença Imunopreveníveis – GEIMUP; Escritórios Regionais de Saúde; SAF – Superintendência de Assistência Farmacêutica; Hemocentro e Hospital Metropolitano, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

3. JUSTIFICATIVAS

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação se justifica em razão do uso e pelo estado de depreciação dos bens, o que acarreta solicitações de manutenção constantes visando manter seu funcionamento, uma vez que não há contrato vigente.

A Manutenção Técnica contempla os serviços efetuados para manter os equipamentos funcionando em condições normais, tendo como objetivo diminuir as possibilidades de paralisações, o que limitaria o atendimento a população assistida nestas unidades. Importante ressaltar também a inclusão ao pedido de manutenção, a reposição de peças, para que a manutenção seja imediata, solucionando os problemas apresentados nos equipamentos evitando transtornos em mudanças de equipamentos entre unidades.

Os equipamentos se desgastam naturalmente durante sua utilização, necessitando inclusive de ajustes e regulagens periódicas, além de substituições cronologicamente programadas de peças por desgaste, quebras e outros motivos diversos.

O desgaste natural dos aparelhos existentes, devido sua constante utilização, exige a manutenção corretiva, pois tais equipamentos são de extrema importância para o atendimento de saúde.

O presente serviço visa realizar manutenção corretiva nos equipamentos listados (anexo I), ou seja, trocar, substituir, reparar, consertar peças e acessórios bem como fazer a manutenção preventiva nos equipamentos, para que os mesmos funcionem de maneira satisfatória, bem como zelar para que estes



não se danifiquem por falta de manutenção, que garanta a segurança do manuseio e uso destes equipamentos na prestação dos serviços diversos.

Existe a necessidade de serviço de manutenção corretiva e preventiva a todos os equipamentos, conforme anexo, facilitando à reposição e conserto dos defeitos no mínimo tempo possível, evitando à interrupção dos atendimentos feitos a população em geral.

O serviço de manutenção corretiva de equipamentos assegura aos profissionais servidores que laboram na rede de saúde do Município, condições mínimas e condizentes com o trabalho e que garante um atendimento adequado e eficiente, evitando interrupção ou paralisação dos atendimentos e dos serviços por falta de manutenção aos equipamentos necessários para realização dos mesmos.

Ademais, a referida contratação visa atender imediatamente as solicitações de manutenção corretiva e preventiva a todos os equipamentos utilizados pelas Unidades (conforme anexo), facilitando à reposição e conserto dos defeitos no mínimo tempo possível, evitando à interrupção dos atendimentos feitos a população em geral.

Ocorre que, caso os serviços não sejam contratados os equipamentos ficarão sem manutenção, impossibilitando seu uso para o atendimento a coletividade o que prejudicará os atendimentos dos serviços essenciais de saúde deste Município, bem como falta de condições e meios dos servidores profissionais executarem diariamente suas funções gerando ociosidade e prejuízos de todas as espécies.

Contudo, presente licitação será vantajosa para a Administração por contratar serviço pelo menor preço, corrigindo imediatamente os defeitos e manutenção necessária dos equipamentos inoperantes evitando delongar a interrupção dos serviços nas unidades, atendendo ao interesse público e ao princípio da economicidade para Administração, uma vez que poderá haver uma redução nos gastos com compra de equipamentos.

Por fim, frisamos que o objeto deste Termo de Referência visa assegurar a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos refrigeradores, proporcionando a utilização regular e objetivando melhor rendimento e preservação da vida útil dos mesmos, bem como assegurar um serviço de excelência para toda a população, obedecendo as normas vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e demais órgãos competentes e os preceitos do Ministério da Saúde.

3.1.1. VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

A manutenção preventiva se faz necessária para que o equipamento, seja mantido sempre em condições de utilização satisfatórias de uso, conforme determinantes do MANUAL DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA REDE DE FRIO, 1ª Edição, 2007, do Ministério da Saúde, Brasília-DF, que apresenta os procedimentos necessários para realizar a manutenção preventiva/corretiva de equipamentos de refrigeração e geração de emergência, utilizados nas instâncias estaduais, regionais, e locais para acondicionamento dos imunobiológicos do Programa Nacional de Imunizações.

O serviço, constante no objeto deste Termo de referência, se faz indispensável para a contribuição do bem estar e saúde, pois o Programa Nacional de Imunizações (PNI) tem como objetivo contribuir



para o controle, eliminação e/ou erradicação das doenças imunopreveníveis, utilizando estratégias básicas de vacinação de rotina e campanhas anuais desenvolvidas de forma hierarquizadas e descentralizadas, conforme a Instrução Normativa nº 1, de 19 de agosto de 2004.

O Decreto nº 2.271/97 e a Instrução Normativa nº 03, de 15 de outubro de 2009, estabelecem que possa ser contratado pela Administração Pública os serviços de empresas terceirizadas que dão suporte à realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional do órgão. Na relação dessas atividades, encontra-se a prestação de serviços continuados de manutenção de prédios, equipamentos e instalações.

3.1.2. HEMOCENTRO

No que tange ao Hemocentro, ha exigência legal por parte da Vigilância Sanitária e a inegociável necessidade de se manter os equipamentos pertencentes ao parque tecnológico do MT-Hemocentro e unidades pertencentes à Hemorede, em ótimo estado de funcionamento, confiabilidade e precisão, **garantindo a excelência** da qualidade quanto ao acondicionamento e conservação do estoque de Sangue, Hemocomponentes, Hemoderivados, Kits e Reagentes, a qualidade durante toda a fase dos testes e exames laboratoriais **(HIV, HEPATITE e outros)**, fracionamento, distribuição, transfusão, descarte, procedimentos estes que fazem parte de todo o ciclo do sangue, além de garantir, o prolongamento da vida útil de tais equipamentos, cujo custo de aquisição, se trata dum investimento consideravelmente oneroso para o Estado, por se tratarem de equipamentos laboratoriais hospitalares caros.

Do ponto de vista legal temos a Portaria Nº 158, de 4 de fevereiro de 2016 Ministério da Saúde Gabinete do Ministro DOU de 05/02/2016 (nº 25, Seção 1, pág. 37) que redefine o regulamento técnico de procedimentos hemoterápicos e assim menciona:

Art. 5º - Para fins desta Portaria, considera-se:

III - calibração: comparação das medidas realizadas por um instrumento com aquelas feitas por outro instrumento mais exato ou padrão, com o propósito de detectar, relatar e eliminar erros em medições, sendo que o instrumento padrão deve ser rastreável;

XXIII - manutenção corretiva: são reparos de defeitos funcionais ocorridos durante a utilização do equipamento;

XXIV - manutenção preventiva: é a manutenção que visa manter o equipamento dentro de condições normais de utilização com o objetivo de serem reduzidas as possibilidades de ocorrência de defeitos por desgaste ou envelhecimento de seus componentes;

Art. 249. O serviço de hemoterapia possuirá programa de manutenção preventiva e calibração de equipamentos, que contemple, entre outros, os requisitos mínimos de manutenção preventiva e calibração periódica, conforme a frequência de ocorrências, do tempo de uso do equipamento ou do padrão de desempenho em avaliações anteriores.

3.1.3. SUPERINTEDÊNICA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – SAF



A justificativa para contratação em questão advém da necessidade de armazenar, conservar grandes volumes de medicamentos termolábeis e oferecer adequadas condições para o armazenamento no Almoxarifado de Medicamentos do Estado do Mato Grosso.

A temperatura é uma condição diretamente responsável por grande número de alterações e deteriorações nos medicamentos. Elevadas temperaturas são contraindicadas para os medicamentos porque podem acelerar a indução de reações químicas, ocasionando a decomposição dos medicamentos e alterando sua eficácia.

JUSTIFICATIVA – MENOR PREÇO POR LOTE

Ante a complexidade do objeto a ser licitado, bem como as inúmeras unidades a serem atendidas nesta Capital, bem como em várias cidades do interior, verifica-se a necessidade do agrupamento por lotes de itens que por sua natureza e característica, possam ser fornecidos por um mesmo fornecedor, sendo economicamente inviável a adjudicação por itens.

Importante salientar que se trata de itens da mesma natureza, não vislumbrando qualquer irregularidade que seja.

Ademais, visa possibilitar maior competitividade no certame, com objetivo de obter a proposta mais vantajosa para Administração Pública.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Justifica-se a não reserva de cotas nos termos estabelecidos no art. 48, inciso III, da Lei 123/2006 alterada pela Lei 147/2014, tendo em vista que o objeto envolve contratação de serviços, e o referido dispositivo impõe o tratamento diferenciado apenas quanto à aquisição de bens de natureza divisível.

4.2 Condições de Participação – das Cooperativas e dos Consórcios:

4.3. NÃO será admitida nesta licitação a participação de Cooperativas. Conforme entendimento sumulado pelo Tribunal de Contas da União – TCU (Súmula Nº 281 de 11/07/2012), não é recomendável a participação de cooperativas em licitações que objetivam a contratação da prestação de serviços que envolvam a utilização de mão de obra. A razão deste entendimento é óbvia: as cooperativas de trabalho foram intensamente utilizadas como instrumento para fraudar relações de trabalho, pois participavam de licitações para o fornecimento de mão de obra, venciam os Certames em razão de um preço mais competitivo (por não pagarem direitos trabalhistas de cooperados), mas exigiam dos cooperados prestação de serviços que configuravam evidente relação de trabalho, e quando as cooperativas eram demandadas na justiça trabalhista, para pagarem os direitos dos pseudo cooperados, obviamente não possuíam patrimônio suficiente, fazendo com que a administração pública arcasse com o pagamento das verbas devidas aos trabalhadores prejudicados. Assim sendo, para evitar futuros prejuízos à Administração Estadual, fica vedada a participação de cooperativas;

4.4. Não será permitida a participação de consórcios, pois não se trata de prestação complexa e de grandes dimensões. E, dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da



licitação, atender às condições e os requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência, e posteriormente fornecer o objeto. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio.

Ao contrário, permitir o consorciamento traria potencial risco de restrição à competição, conforme ensina o i. doutrinador Marçal Justen Filho:

“...em regra o consórcio não é favorecido ou incentivado pelo nosso Direito. Na tentativa de reduzir a dominação de mercado e assegurar a livre concorrência, o Estado prefere evitar a formação de consórcios. A formação de consórcios acarreta risco da dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios reduz o universo da disputa. O consórcio significa que eventuais interessados, ao invés de estabelecerem disputa entre si, formalizam acordo que elimina a competição.”

(Extraído do site http://www.mp.sp.gov.br/portal/page/portal/cao-cidadania/iniciais_acp/iniacp_licitacao/licit172.htm)

Ademais, os Acórdãos nº 1.305/2013 – TCU – Plenário, nº 1.636/2007 - TCU – Plenário e nº 566/2006 - TCU - Plenário, são no sentido de que a permissão de empresas participarem da licitação pública reunidas em consórcio recai na discricionariedade da Administração.

Nesse sentido, merece destaque o posicionamento de Jessé Torres Pereira Junior, o qual, fazendo menção ao entendimento do Tribunal de Contas da União sobre a matéria, assim se manifesta:

“(...) Averbe-se a orientação do Tribunal de Contas da União: Ademais, a participação de consórcios em torneios licitatórios não garante aumento de competitividade, consoante arestos do relatório e voto que impulsionaram o Acórdão nº 2.813/2004-1ª Câmara, que reproduzo: “O art. 33 da Lei de Licitações expressamente atribui a Administração a prerrogativa de admitir a participação de consórcios. Está, portanto, no âmbito da discricionariedade da Administração. Isto porque a formação de consórcios tanto pode se prestar para fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto cerceá-la (associação de empresas que, em caso contrário, concorreriam entre si) (...) vemos que é praticamente comum a não aceitação de consórcios (...)”

(Comentários à Lei de Licitações e Contratações da Administração Pública”. 7ª edição. Ed. Renovar. 2007. Páginas 442 a 443.)

5. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

5.1. VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Programa: 526

Projeto Atividade: 2522 – Reordenação do sistema regionalizado de Vigilância em Saúde

Natureza da despesa: 3.3.90.39

Classificação da Despesa: Serviços de Terceiro de Pessoa Jurídica.



Fonte: 112

5.2. HEMOCENTRO – MT

Programa: 526

Projeto Atividade: 2513 – Implementação da política de sangue no Estado de Mato Grosso.

Natureza da despesa: 3.3.90.39

Classificação da Despesa: Serviços de Terceiro de Pessoa Jurídica.

Fonte: 134

5.3. SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – SAF

Programa: 526

Projeto Atividade: 2732

Natureza da despesa: 3.3.90.39

Classificação da Despesa: Contratação de Pessoa Jurídica para realização de serviços de logística

Fonte: 134

5.4. HOSPITAL METROPOLITANO DE VÁRZEA GRANDE

Programa: 526

Ação: 2515

Fonte: 112 e 134

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. A critério exclusivo desta Secretaria Estadual de Saúde será permitida a subcontratação apenas nos polos, ou seja, exceto no Lote I, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte do serviço, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.

6.2. No caso de subcontratação, fica claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços de que trata este Termo de Referência, assumindo a responsabilidade direta pela qualidade dos serviços contratados.

6.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

6.4. A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante esta SES, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada.

6.5. A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre esta SES e a Contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação com a subcontratada.

6.6. Somente serão admitidas as subcontratações regularmente autorizadas pela Superintendência de Aquisições sendo causa de rescisão contratual aquela não devidamente formalizada por aditamento.



6.7. A Contratada ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços, deverá comprovar perante a Administração a regularidade jurídico/fiscal e trabalhista de sua subcontratada, respondendo, solidariamente com esta, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto deste Termo de Referência.

7. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

7.1. A prestação dos serviços de manutenção corretiva/preventiva, calibração e qualificação deverão ser prestadas nas dependências das unidades de Saúde, sempre que possível, e em caso de necessidade de deslocamento e remoção do equipamento, deverá a empresa concluir os serviços em até 48 (quarenta e oito) horas, a partir da emissão da ordem de serviço, em todos os equipamentos listados conforme anexo I.

7.2. O cronograma de manutenção preventiva e sua execução deverão seguir conforme as instruções que manual do fabricante orienta e conforme publicado no site da ANVISA para cada especificidade de equipamento.

7.3. A Contratada iniciará a prestação de serviços da primeira manutenção preventiva no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato e validação do cronograma pela unidade interessada, sendo agendado conforme o item 12.

7.4. Apresentar mensalmente aos fiscais responsáveis até o dia 10 (dez) do mês subsequente o relatório das manutenções preventivas e corretivas, certificações, aferições e calibrações dos aparelhos pertencentes ao patrimônio, bem como seus cronogramas de manutenções preventivas e os relatórios gerais estatísticos de chamadas de manutenções corretivas dos equipamentos objeto da manutenção e também relatórios das peças substituídas na manutenção corretiva, além de outros registros corretivos;

7.5. Os serviços de manutenção corretiva, programados regularmente, eventuais ou emergenciais, demandados pela Contratante tantas vezes que se comprovar serem indispensáveis, tratam da execução dos trabalhos necessários e suficientes para a imediata correção de defeitos e anormalidades nos equipamentos, a fim de que seja retomada sua utilização de forma segura, eficiente e econômica, devendo ser preferencialmente realizados de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00 às 17:00 horas.

7.6. No caso de serviços de manutenção corretiva para a solução de anormalidades eventuais, a Contratada deverá, após a comunicação da Contratante, iniciar os procedimentos corretivos no prazo máximo de até 06 (seis) horas referente ao Lote I e 24 (vinte e quatro) horas nos demais lotes.

7.7. No caso de serviços de manutenção corretiva **emergencial** relativa a acidentes de qualquer natureza, a Contratada deverá, após a comunicação da Contratante, adotar urgentes providências no sentido de sanear o problema em até 02 (duas) horas referente ao Lote 1 e 12 (doze) horas nos demais lotes.

7.8. A requisição de serviços de manutenção corretiva, eventuais ou emergenciais poderá ser formalizada por meio de comunicação verbal (telefone) ou escrita (ofício, fax, mensagem eletrônica, etc.).



7.9. Caso a Contratada não promova o devido atendimento nos prazos fixados, fica a Contratante autorizada a contratar os necessários serviços de outra empresa e a cobrar da Contratada os custos respectivos, sem que tal fato o isente da aplicação de sanção contratual ou provoque, para a Contratante, qualquer perda de garantia dos equipamentos e materiais pertencentes aos equipamentos de ar condicionado.

7.10. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva executados e os materiais empregados deverão obedecer rigorosamente:

- a) às prescrições e recomendações dos fabricantes dos equipamentos;
- b) às normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);
- c) às disposições legais federais, e distritais pertinentes;
- d) aos regulamentos das empresas concessionárias de energia, água e esgoto;
- e) às normas técnicas específicas, se houver;
- f) às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as seguintes:
 - g) à NR-6: Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
 - h) à NR-10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
 - i) à NR-23: Proteção Contra Incêndios;
 - j) à Resolução CONFEA nº 425/98 (ART);
 - k) à Portaria n.º 3523/GM e 176/GM do Ministério da Saúde, bem como o preenchimento do PMOC, de acordo com as necessidades dos equipamentos.

7.11. Para a prestação dos serviços de manutenção objeto destas especificações, caberá a Contratada fornecer e conservar equipamento e ferramenta necessários, usar mão de obra idônea e obter materiais necessários em quantidade suficiente e de reconhecida qualidade, de forma a assegurar o progresso satisfatório aos serviços e a conclusão destes nos prazos fixados.

7.12. Tanto na manutenção preventiva, quanto corretiva, para cada visita realizada, a Contratada deverá elaborar um Boletim de Visita, no qual serão indicados os serviços realizados e a relação de peças eventualmente substituídas, além de outros registros pertinentes. Esse boletim deverá ser visado pela Fiscalização, na oportunidade da visita, e irá fazer parte do Relatório Mensal de Atividades que acompanha o correspondente faturamento mensal dos serviços.

7.13. A empresa deverá disponibilizar contatos telefônicos, mínimo 01(um) número de telefone fixo e 02 (dois) números de celulares para agendamento imediato das manutenções dos equipamentos.

7.14. As peças de reposição, sempre que necessárias, serão relacionadas em formulário adequado com as características técnicas e referências recomendadas pelo fabricante, sob responsabilidade da empresa contratada e sob conferência do fiscal do contrato/diretor responsável, devidamente assinada e encaminhada para a Unidade responsável, acompanhado de nota fiscal do produto adquirido e formulário da manutenção realizada diligenciada pelo fiscal/gestor designado, visando comprovar o uso de peças novas no aparelho.

7.15. As peças novas para reposição ou substituição deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias. As peças que foram substituídas deverão ser devolvidas para as Unidades.



7.16. Todos os materiais (peças) de reposição a serem empregados nos serviços deverão ser novos, originais, e compatíveis com as especificações técnicas, sujeitos ao exame e à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

7.17. A CONTRATADA deverá contemplar nas manutenções corretivas as despesas com mão de obra e a reposição de peças, acessórios e consumíveis.

7.18. O valor de reposição de peças, acessórios e consumíveis poderá atingir até 25% do **valor total do contrato**. Conforme anexo I, já inclusos na nota fiscal de serviços.

7.19. Caso haja reposição de peças posteriores ao limite estabelecido a cargo da CONTRATADA, ficará o valor excedente a cargo da CONTRATANTE, cuja aquisição se dará através de procedimento licitatório próprio.

7.20. O percentual de substituição de peças e acessórios a cargo da Contratada (até vinte e cinco por cento) será considerado em relação ao valor anual, para evitar que se produzam saldos existentes ou resultantes. Assim, independente se utilizado integralmente no primeiro mês, ou no último, ou em vários meses, a contratada estará obrigada a fornecer peças de reposição necessárias até o limite estabelecido. Com o término do contrato independentemente de haver ou não reposição de peças e acessórios por parte da Contratada, esta receberá, ao final de 12 meses.

7.21. A CONTRATADA fornecerá os equipamentos, ferramentas, aparelhos de medições e testes, bem como seu transporte e tudo o mais que for necessário para disponibilizá-los, a fim de assegurar a prestação dos serviços de manutenção ora licitados, devendo, obrigatoriamente, a CONTRATADA incluir no preço do serviço os correspondentes custos.

7.22. Após o término das manutenções preventivas e/ou corretivas às empresas deverão entregar relatório técnico dos serviços executados para o respectivo fiscal de contrato que pertence a unidade, assim como certificados de calibração (quando aplicável) e ART (Anotação de responsabilidade técnicas).

7.23. A manutenção preventiva compreende a verificação de todos os equipamentos descritos no anexo I, inclusive em seus motores e demais componentes mecânicos e/ou eletrônicos, com realização de testes quanto ao funcionamento e limpeza geral, devendo ser realizada em conformidade com o que prevê o manual técnico do fabricante de cada equipamento, providenciado ao final relatório técnico, constando, inclusive, indicação de eventuais defeitos, para posterior chamado técnico para manutenção corretiva.

7.24. A qualificação consiste no conjunto de operações com o objetivo de verificar, sob condições de funcionamento, se o equipamento apresenta o desempenho previsto, sendo assim, a Contratada deverá aferir se as grandezas envolvidas estão em conformidade com as tolerâncias admissíveis para a garantia da qualidade dos produtos e serviços.

7.25. A calibração dos equipamentos será acredita ou rastreáveis nos termos do padrão RBC e deverá ser realizado em cada equipamento, de acordo com a periodicidade prevista.

7.26. A execução dos serviços de qualificação e calibrações dos equipamentos deverá ser realizada nos termos do padrão da RBC (Rede Brasileira de Calibração), bem como emitir certificados por equipamento com selo de calibração;



7.27. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

7.28. O preço proposto deverá contemplar os serviços de manutenção preventiva/corretiva, calibração e qualificação quando necessário de todos os equipamentos que couber, bem como eventuais gastos com deslocamento dos equipamentos quando não for possível efetuar os reparos na própria unidade e todas as despesas que o compõem, bem como todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.).

7.29. Os materiais de consumo empregados normalmente nos serviços de manutenção preventiva, ou mesmo, corretiva dos equipamentos e aparelhos, não serão considerados como peças de reposição e deverão ter suas despesas totalmente custeadas pela empresa CONTRATADA, fazendo parte do serviço em si de manutenção, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

7.30. Para os equipamentos descontinuados – fora de linha de fabricação – a CONTRATADA poderá, nos casos de falta do componente original, substituí-lo por componente similar ou realizar modificações no equipamento, visando que as características operacionais originais do equipamento sejam preservadas. A CONTRATADA, para estes casos, deverá apresentar relatório especificando as modificações realizadas ao gestor do contrato, constando também, relatório de testes comprobatórios de funcionamento, assumindo total responsabilidade sobre as modificações realizadas.

7.31. Para os equipamentos descontinuados – fora de linha de fabricação onde não existam peças de reposição original e ou similar e ainda caso não seja possível realizar modificações a fim de torna-lo operacional, a CONTRATADA deverá apresentar laudo técnico comprovando que não é possível a realização da manutenção.

7.32. As peças e/ou componentes necessários à prestação dos serviços, bem como todo material de lubrificação utilizado nos serviços de manutenção corretiva, ou mesmo preventiva, serão fornecidos pela CONTRATADA, e passarão a ser de propriedade da CONTRATANTE.

8. DA VISTORIA

8.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações dos locais de execução dos serviços, até o último dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto ao fiscal de cada Unidade.

8.2. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

8.3. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado, com cópia autenticada do Contrato Social e em caso de representante, com Procuração reconhecida em Cartório.

8.4. A fiscalização da execução dos serviços ficará a cargo do fiscal e suplente de fiscal de cada unidade, conforme descrito no item 12.



8.5. Durante a vistoria, a licitante deverá, com base em sua experiência empresarial, de acordo com seus critérios e métodos, complementar o diagnóstico geral dos equipamentos, avaliando, assim, o estado atual de conservação e o grau de dificuldade inerente à execução do objeto.

9. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal de contrato ou diretor responsável por cada Unidade, mediante termo assinado pelas partes, juntamente com as peças substituídas caso houver, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços, deverá ser entregue um relatório detalhado e devidamente atestado, com toda a descrição dos tipos de serviços prestados e que foram atestados pelo fiscal/gestor.

9.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9.3. Na hipótese de verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Conforme cláusula 5ª da Minuta do Contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Conforme cláusula 6ª da minuta do Contrato.

12. DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

12.1. Conforme cláusula 7ª da minuta do Contrato.

13. DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS:

13.1. Conforme cláusula 10ª da Minuta do Edital.

14. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES

14.1. Conforme cláusula 9ª da Minuta do Edital.

15. DO PAGAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL



15.1. Conforme cláusula 9ª da Minuta do Contrato.

16. DA VIGÊNCIA

16.1. Conforme cláusula 2ª da Minuta do Contrato.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Conforme cláusula 18ª da Minuta do edital e cláusula 11ª da Minuta de Contrato.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao Contrato;

18.2. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES

Fls. _____

Rub. _____

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

Edital de Pregão Eletrônico nº _____/2020 – SES/MT

Tipo: MENOR PREÇO

Critério de Julgamento: LOTE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SES

Licitante: _____ C.N.P.J _____ Inscrição Estadual: _____

Tel Fax: (____) _____ E-mail _____ Tel. (____) _____ Celular: (____) _____

Endereço: _____

Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

LOTES	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UND.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

- **Observar as exigências do Item 09 do Edital.**
- O preço ofertado deverá contemplar todas as despesas que o compõem, tais como de embalagem, frete, garantia, transporte, seguro e a entrega do bem no local indicado, bem como, todos os encargos (obrigações sociais, impostos, tributos, tarifas, taxas, etc.), e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e anexos.
- Valor total da Proposta: R\$ *** (valor por extenso).
- Validade da proposta; 90 (noventa) dias.
- Prestação do serviço: *(conforme item 7 do Termo de Referência)*
- **Obs.: A empresa licitante deverá observar o Convênio ICMS 73/2004, caso a aquisição se enquadre nesse Convênio deverá preencher sua proposta discriminando os valores com cálculo da alíquota do ICMS.**

Cidade/UF, ____ de ____ de 2020.

**CARIMBO/ASSINATURA E
NOME POR EXTENSO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES

Fls. _____

Rub. _____

ANEXO IV - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Timbre/logomarca da Pessoa Jurídica Emitente)

A empresa _____, CNPJ/MF nº _____, Inscrição Estadual N°. _____ estabelecida na rua e/ou avenida _____ nº. _____, Telefone: _____, atesta para os devidos fins que a Empresa _____, com sede na _____, fornece/forneceu o objeto desta licitação, abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum registro que a desabone.

01. _____;
02. _____;
03. _____.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2020.

**Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica
emitente deste atestado e sua assinatura
RG e CPF/MF**



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES

Fls. _____

Rub. _____

ANEXO V - MODELO DA DECLARAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SES

Ref.: EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/2020

TIPO: MENOR PREÇO

_____, (Nome da Empresa) CNPJ Nº. _____, sediada na _____, nº. _____, bairro, _____, CEP _____, Município/Estado _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital da presente licitação, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- Que atende plenamente os requisitos de habilitação exigidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2020/SES/MT, nos termos do Art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002, sob pena das sanções cabíveis;
- Está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93;
- Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, não empregamos menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, do artigo 27 da lei 8.666/93.
- Não possui em seu quadro de pessoal, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- Que não se encontra apenada com suspensão ou impedimento de contratar com a Administração, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93, nem declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do mesmo dispositivo legal, bem como que irá comunicar qualquer fato ou evento superveniente que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.
- Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (esta alínea aplica-se APENAS A ME/EPP que quiser usufruir dos benefícios da LC 123/2006).
- Declara que não se encontra em nenhuma das situações previstas no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 (esta alínea aplica-se APENAS A ME/EPP que quiser usufruir dos benefícios da LC 123/2006).

Obs.: As microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, nesta declaração.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF/MF:

CNPJ/MF da empresa



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES

Fls. _____

Rub. _____

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE VISTORIA

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

PREGÃO ELETRÔNICO/RP N.º ____/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 139219/2018.

Declaro para fins de participação no **PREGÃO ELETRÔNICO n.º ***/2020/SES**, que a empresa _____ inscrita no CNPJ n.º _____, sediada na _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da carteira de identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, vistoriou as áreas onde serão executados os serviços _____, de maneira que tomou pleno conhecimento das condições e da natureza do trabalho a ser executado, inclusive com a emissão de declaração de comparecimento que fará parte da Documentação de Habilitação, e ainda das declarações a seguir:

Não cabendo posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento ou solicitação de acréscimo no preço por falta de informação.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2020.

RESPONSÁVEL DA CONTRATANTE
MATRÍCULA RG e CPF

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA COM CNPJ
Carimbo e assinatura do Responsável legal
RG e CPF

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES

Fls. _____

Rub. _____

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ABSTENÇÃO DE VISTORIA

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

PREGÃO ELETRÔNICO/RP N°. ____/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 139219/2018.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob N° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da carteira de identidade n° _____ e do CPF n° _____, **DECLARA**, para efeito legais, que tem pleno conhecimento da complexidade dos serviços e que assume responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N°. ____/2018, realizada pela Secretaria de Estado de Saúde, e que faz a opção de se abster da visita, entretanto conhece todos os trabalhos a serem realizados, as condições existentes, os documentos e exigências inerente a execução do objeto, assumindo todos os riscos inerentes do não conhecimento das reais condições dos serviços, e, no caso de ser declarada vencedora que tem totais condições de realizar/executar os serviços ora pretendidos, sem prejuízo algum na sua efetiva execução.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2020.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA COM CNPJ

Carimbo e assinatura do Responsável legal

RG e CPF

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa ou consórcio).



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES

Fls. _____

Rub. _____

ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. ____/2020/SES/MT
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139219/2018

O PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, BEM COMO CERTIFICAÇÃO E CALIBRAÇÃO ACREDITADA OU RASTREÁVEIS NOS PADRÕES RBC NOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO (CÂMARA FRIA, GELADEIRA E FREEZER) DAS CENTRAIS ESTADUAIS E REGIONAIS DE REDE DE FRIO DA GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM DOENÇA IMUNOPREVENÍVEIS – GEIMUP; ESCRITÓRIOS REGIONAIS DE SAÚDE; SAF – SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA; HEMOCENTRO E HOSPITAL METROPOLITANO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE MATO GROSSO, QUE FAZEM ENTRE SI SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE E A EMPRESA

.....

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da **SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde Sr. _____, casado, portador da cédula de identidade RG nº _____/____, inscrito no CPF sob o nº _____.

CONTRATADA: A empresa _____, inscrita no cadastro **do CNPJ sob o nº** _____/____, localizada sito à Rua _____ nº _____ Quadra _____ Lote _____ Bairro _____ em Cidade _____ /UF - CEP _____ telefone (xx) _____-_____ e e-mail _____, neste ato representado por _____, portador da Cédula de Identidade nº _____/____ e Cadastrado no CPF nº _____.

OS CONTRATANTES: Considerando os documentos que instruem o processo administrativo **139219/2018**, procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2020**, do tipo **MENOR PREÇO DO LOTE**, resolvem celebrar o presente Termo de **CONTRATO**, do qual será parte integrante o Termo de Referência, regido pela Lei n. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, dos Decretos Estaduais: nº _____



840/2017, nº 7.218/2006, e nº 8.199/2006, Lei Complementar nº 10.442/2016, nº 123/2006, nº 605/2018, Lei nº 5.764, de 1971 e da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a “Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças, bem como certificação e calibração acreditada ou rastreáveis nos padrões RBC nos equipamentos de refrigeração (câmara fria, geladeira e freezer) das Centrais Estaduais e Regionais de Rede de Frio da Gerência de Vigilância em Doença Imunopreveníveis – GEIMUP; Escritórios Regionais de Saúde; SAF – Superintendência de Assistência Farmacêutica; Hemocentro e Hospital Metropolitano”, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 O período de vigência do contrato **será de 12 (doze) meses**, tendo início em ____/____/____ e término em ____/____/____, conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos, podendo ser prorrogado somente, pelo período necessário a entrega do objeto, se presente uma das hipóteses previstas no art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

2.3 A divulgação do extrato do contrato ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado no endereço eletrônico <https://www.iomat.mt.gov.br/>.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1 Os preços contratados, a especificação, os quantitativos, encontram-se relacionados no presente contrato, a seguir:

LOTE	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

3.2 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.3 O valor acima deverá contemplar todas as despesas que o compõem, tais como de embalagem, frete, garantia, transporte, seguro e a entrega do bem no local indicado, bem como, todos os encargos (obrigações sociais, impostos, tributos, tarifas, taxas, etc.), e quaisquer outras necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.4 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.



3.5 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, quando ocorridos após a data da celebração deste contrato, ficará a cargo da Contratada, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser entregue sem ônus adicionais, eximindo a Administração de qualquer responsabilidade.

4 CLÁUSULA QUARTA – FORMA DA PRESTAÇÃO DO SEVIÇO

4.1 Após a celebração do contrato, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições de habilitação e retirar a nota de empenho/ordem de fornecimento, no prazo de **até 03 (três) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal.

4.2 Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

4.2.1 A prestação dos serviços de manutenção corretiva/preventiva, calibração e qualificação deverão ser prestadas nas dependências das unidades de Saúde, sempre que possível, e em caso de necessidade de deslocamento e remoção do equipamento, deverá a empresa concluir os serviços em até 48 (quarenta e oito) horas, a partir da emissão da ordem de serviço, em todos os equipamentos listados conforme anexo I.

4.2.2 O cronograma de manutenção preventiva e sua execução deverão seguir conforme as instruções que manual do fabricante orienta e conforme publicado no site da ANVISA para cada especificidade de equipamento.

4.2.3 A Contratada iniciará a prestação de serviços da primeira manutenção preventiva no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato e validação do cronograma pela unidade interessada, sendo agendado conforme o item 12 do Termo de Referência.

4.2.4 Apresentar mensalmente aos fiscais responsáveis até o dia 10 (dez) do mês subsequente o relatório das manutenções preventivas e corretivas, certificações, aferições e calibrações dos aparelhos pertencentes ao patrimônio, bem como seus cronogramas de manutenções preventivas e os relatórios gerais estatísticos de chamadas de manutenções corretivas dos equipamentos objeto da manutenção e também relatórios das peças substituídas na manutenção corretiva, além de outros registros corretivos;

4.2.5 Os serviços de manutenção corretiva, programados regularmente, eventuais ou emergenciais, demandados pela Contratante tantas vezes que se comprovar serem indispensáveis, tratam da execução dos trabalhos necessários e suficientes para a imediata correção de defeitos e anormalidades nos equipamentos, a fim de que seja retomada sua utilização de forma segura, eficiente e econômica, devendo ser preferencialmente realizados de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00 às 17:00 horas.

4.2.6 No caso de serviços de manutenção corretiva para a solução de anormalidades eventuais, a Contratada deverá, após a comunicação da Contratante, iniciar os procedimentos corretivos no prazo máximo de até 06 (seis) horas referente ao Lote I e 24 (vinte e quatro) horas nos demais lotes.



4.2.7 No caso de serviços de manutenção corretiva emergencial relativa a acidentes de qualquer natureza, a Contratada deverá, após a comunicação da Contratante, adotar urgentes providências no sentido de sanear o problema em até 02 (duas) horas referente ao Lote 1 e 12 (doze) horas nos demais lotes.

4.2.8 A requisição de serviços de manutenção corretiva, eventuais ou emergenciais poderá ser formalizada por meio de comunicação verbal (telefone) ou escrita (ofício, fax, mensagem eletrônica, etc.).

4.2.9 Caso a Contratada não promova o devido atendimento nos prazos fixados, fica a Contratante autorizada a contratar os necessários serviços de outra empresa e a cobrar da Contratada os custos respectivos, sem que tal fato o isente da aplicação de sanção contratual ou provoque, para a Contratante, qualquer perda de garantia dos equipamentos e materiais pertencentes aos equipamentos de ar condicionado.

4.3 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva executados e os materiais empregados deverão obedecer rigorosamente:

- a) às prescrições e recomendações dos fabricantes dos equipamentos;
- b) às normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);
- c) às disposições legais federais, e distritais pertinentes;
- d) aos regulamentos das empresas concessionárias de energia, água e esgoto;
- e) às normas técnicas específicas, se houver;
- f) às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as seguintes:
- g) à NR-6: Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
- h) à NR-10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- i) à NR-23: Proteção Contra Incêndios;
- j) à Resolução CONFEA nº 425/98 (ART);
- k) à Portaria nº 3523/GM e 176/GM do Ministério da Saúde, bem como o preenchimento do PMOC, de acordo com as necessidades dos equipamentos.

4.4 Para a prestação dos serviços de manutenção objeto destas especificações, caberá a Contratada fornecer e conservar equipamento e ferramenta necessários, usar mão de obra idônea e obter materiais necessários em quantidade suficiente e de reconhecida qualidade, de forma a assegurar o progresso satisfatório aos serviços e a conclusão destes nos prazos fixados.

4.5 Tanto na manutenção preventiva, quanto corretiva, para cada visita realizada, a Contratada deverá elaborar um Boletim de Visita, no qual serão indicados os serviços realizados e a relação de peças eventualmente substituídas, além de outros registros pertinentes. Esse boletim deverá ser visado pela Fiscalização, na oportunidade da visita, e irá fazer parte do Relatório Mensal de Atividades que acompanha o correspondente faturamento mensal dos serviços.

4.6 A empresa deverá disponibilizar contatos telefônicos, mínimo 01(um) número de telefone fixo e 02 (dois) números de celulares para agendamento imediato das manutenções dos equipamentos.



4.7 As peças de reposição, sempre que necessárias, serão relacionadas em formulário adequado com as características técnicas e referências recomendadas pelo fabricante, sob responsabilidade da empresa contratada e sob conferência do fiscal do contrato/diretor responsável, devidamente assinada e encaminhada para a Unidade responsável, acompanhado de nota fiscal do produto adquirido e formulário da manutenção realizada diligenciada pelo fiscal/gestor designado, visando comprovar o uso de peças novas no aparelho.

4.8 As peças novas para reposição ou substituição deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias. As peças que foram substituídas deverão ser devolvidas para as Unidades.

4.9 Todos os materiais (peças) de reposição a serem empregados nos serviços deverão ser novos, originais, e compatíveis com as especificações técnicas, sujeitos ao exame e à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

4.10 A CONTRATADA deverá contemplar nas manutenções corretivas as despesas com mão de obra e a reposição de peças, acessórios e consumíveis.

4.11 O valor de reposição de peças, acessórios e consumíveis poderá atingir até 25% do valor total do contrato. Conforme anexo I, já inclusos na nota fiscal de serviços.

4.12 Caso haja reposição de peças posteriores ao limite estabelecido a cargo da CONTRATADA, ficará o valor excedente a cargo da CONTRATANTE, cuja aquisição se dará através de procedimento licitatório próprio.

4.13 O percentual de substituição de peças e acessórios a cargo da Contratada (até vinte e cinco por cento) será considerado em relação ao valor anual, para evitar que se produzam saldos existentes ou resultantes. Assim, independente se utilizado integralmente no primeiro mês, ou no último, ou em vários meses, a contratada estará obrigada a fornecer peças de reposição necessárias até o limite estabelecido. Com o término do contrato independentemente de haver ou não reposição de peças e acessórios por parte da Contratada, esta receberá, ao final de 12 meses.

4.14 A CONTRATADA fornecerá os equipamentos, ferramentas, aparelhos de medições e testes, bem como seu transporte e tudo o mais que for necessário para disponibilizá-los, a fim de assegurar a prestação dos serviços de manutenção ora licitados, devendo, obrigatoriamente, a CONTRATADA incluir no preço do serviço os correspondentes custos.

4.15 Após o término das manutenções preventivas e/ou corretivas às empresas deverão entregar relatório técnico dos serviços executados para o respectivo fiscal de contrato que pertence a unidade, assim como certificados de calibração (quando aplicável) e ART (Anotação de responsabilidade técnicas).

4.16 A manutenção preventiva compreende a verificação de todos os equipamentos descritos no anexo I, inclusive em seus motores e demais componentes mecânicos e/ou eletrônicos, com realização de testes quanto ao funcionamento e limpeza geral, devendo ser realizada em conformidade com o que prevê o manual técnico do fabricante de cada equipamento, providenciado ao final relatório técnico, constando, inclusive, indicação de eventuais defeitos, para posterior chamado técnico para manutenção corretiva.



4.17 A qualificação consiste no conjunto de operações com o objetivo de verificar, sob condições de funcionamento, se o equipamento apresenta o desempenho previsto, sendo assim, a Contratada deverá aferir se as grandezas envolvidas estão em conformidade com as tolerâncias admissíveis para a garantia da qualidade dos produtos e serviços.

4.18 A calibração dos equipamentos será acredita ou rastreáveis nos termos do padrão RBC e deverá ser realizado em cada equipamento, de acordo com a periodicidade prevista.

4.19 A execução dos serviços de qualificação e calibrações dos equipamentos deverá ser realizada nos termos do padrão da RBC (Rede Brasileira de Calibração), bem como emitir certificados por equipamento com selo de calibração;

4.20 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.21 O preço proposto deverá contemplar os serviços de manutenção preventiva/corretiva, calibração e qualificação quando necessário de todos os equipamentos que couber, bem como eventuais gastos com deslocamento dos equipamentos quando não for possível efetuar os reparos na própria unidade e todas as despesas que o compõem, bem como todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.).

4.22 Os materiais de consumo empregados normalmente nos serviços de manutenção preventiva, ou mesmo, corretiva dos equipamentos e aparelhos, não serão considerados como peças de reposição e deverão ter suas despesas totalmente custeadas pela empresa CONTRATADA, fazendo parte do serviço em si de manutenção, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

4.23 Para os equipamentos descontinuados – fora de linha de fabricação – a CONTRATADA poderá, nos casos de falta do componente original, substituí-lo por componente similar ou realizar modificações no equipamento, visando que as características operacionais originais do equipamento sejam preservadas. A CONTRATADA, para estes casos, deverá apresentar relatório especificando as modificações realizadas ao gestor do contrato, constando também, relatório de testes comprobatórios de funcionamento, assumindo total responsabilidade sobre as modificações realizadas.

4.24 Para os equipamentos descontinuados – fora de linha de fabricação onde não existam peças de reposição original e ou similar e ainda caso não seja possível realizar modificações a fim de torna-lo operacional, a CONTRATADA deverá apresentar laudo técnico comprovando que não é possível a realização da manutenção.

4.25 As peças e/ou componentes necessários à prestação dos serviços, bem como todo material de lubrificação utilizado nos serviços de manutenção corretiva, ou mesmo preventiva, serão fornecidos pela

4.26 CONTRATADA, e passarão a ser de propriedade da CONTRATANTE.



5 CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1 A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

5.1.2 A empresa licitante deverá manter as mesmas condições exigidas de habilitação e de regularidade fiscal durante toda a contratação.

5.1.3 A empresa contratada deverá indicar 01 (um) preposto para gerenciar operacionalmente os empregados, com as seguintes responsabilidades:

5.1.4 Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados nas dependências das unidades:

5.1.5 Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados.

5.1.6 A proponente deverá declarar conhecer os termos do procedimento licitatório convocatório bem como a Minuta de Contrato e demais anexos que o integram.

5.1.7 A Contratada deverá registrar, no prazo máximo de 7 (sete) dias da assinatura do contrato, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia competente, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica pelos serviços objeto das presentes especificações, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) em sua habilitação técnica.

5.1.8 A Contratada deverá reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.1.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.1.10 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução dos serviços e eficiência das revisões periódicas e de emergência no(s) equipamento(s), resistência dos materiais, estabilidade dos trabalhos, perfeito acabamento, comprometendo-se a manter limpo o local de execução dos serviços, removendo o entulho decorrente dos mesmos. Nestes serviços deverá ser atendido rigorosamente o disposto no código civil, nas normas e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

5.1.11 Realizar em até 60 (sessenta) dias corridos da assinatura do contrato, o inventário geral e prontuário com a atualização das informações técnicas acerca da quantidade, identificação, qualificação, estado e/ou condições reais de uso de cada um dos equipamentos relacionados no anexo I deste projeto.



5.1.12 Realizar no prazo de até 90 (noventa) dias da assinatura do contrato, toda a manutenção preventiva e calibração dos equipamentos em funcionamento e em até 120 (cento e vinte) dias toda a manutenção corretiva.

5.1.13 Comprovar através de Certificados de Calibração, testes, etc., que os equipamentos estão em perfeitas condições de funcionamento operacional quanto à segurança e confiabilidade, obtidos através de instrumentos de testes e calibração, assim como a identificação clara do técnico responsável pela execução destes serviços de manutenção e calibração.

5.1.14 A Contratada deverá providenciar e contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as atividades necessárias à perfeita e integral execução do objeto contratado.

5.1.15 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá;

5.1.16 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

5.1.17 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

5.1.18 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

5.1.19 O prazo para atendimento da chamada técnica será de no máximo 4 (quatro) horas referente ao lote I e 24 (vinte e quatro) horas quanto aos demais lotes, a contar do registro da chamada pela CONTRATANTE. Entende-se por início do atendimento a hora de chegada do técnico ao local onde está instalado o equipamento. O prazo para a conclusão dos serviços será de no máximo 48 (quarenta e oito) horas medidas no decorrer de dias úteis, a contar do início do atendimento, podendo ser prorrogado através de justificativa plausível e devidamente comprovada. Tais prazos são justificados por se tratar de serviço que envolve risco à saúde de pacientes em tratamento, o que exige agilidade no atendimento de eventuais defeitos nos aparelhos e equipamentos utilizados em tal serviço, facilitando assim o controle da administração e o gerenciamento de riscos.

5.1.20 Os equipamentos a partir do momento em que forem recebidos pela CONTRATADA, estarão sob responsabilidade desta, devendo permanecer guardados, sendo que qualquer dano/prejuízo sofrido pelos equipamentos ou seus acessórios, sejam produzidos por culpa ou dolo, por motivo de furto/roubo, danos por intempéries, incêndios ou acidentes deverão ser reparados pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

5.1.21 Nos casos em que a CONTRATADA não dispuser da peça necessária para o conserto de determinado aparelho defeituoso e não puder cumprir o prazo de conclusão acima indicado, deverá comprovar tal fato através de documento escrito expedido pelo fabricante ou distribuidora responsável, o qual será avaliado pelo gestor do contrato, que poderá definir



um prazo específico. Quando o prazo de conclusão dos serviços especificado no item, não puder ser cumprido, a CONTRATADA terá que substituir o aparelho danificado, provisoriamente, por outro de igual desempenho e porte, devendo manter o aparelho substituído nas unidades até que haja a devolução do equipamento de propriedade desta Secretaria Estadual de Saúde de Cuiabá devidamente consertado.

5.1.22 A CONTRATADA, durante a execução contratual, também deverá fornecer, sem fazer jus a pagamento adicional, no limite conforme o item 7.17.

5.1.23 A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente as normas da ABNT, as Normas de Medicina e Segurança do Trabalho e demais normas e regulamentos pertinentes aos serviços objeto deste Termo de Referência.

5.1.24 A CONTRATADA deverá dispor de peças de reposição em quantidade mínima suficiente para execução dos serviços ora contratados.

5.1.25 Executar os reparos independentemente do número de horas que forem necessárias, fornecendo toda mão de obra necessária à execução dos serviços contratados, impondo-lhes rigoroso padrão de qualidade, segurança e eficiência.

5.1.26 Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pelos manuais de fabricação de cada equipamento, de acordo com o especificado neste Termo de Referência, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condições aqui estabelecidas;

5.1.27 Os custos com a instalação de materiais, deverão correr por conta da CONTRATADA, não podendo cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição dos preços unitários.

5.1.28 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos fiscais de contrato e/ou diretor responsável da Unidade, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

5.1.29

5.1.30 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos equipamentos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.1.31 Comunicar imediatamente a Secretaria Estadual de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.1.32 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.1.33 Fiscalizar o perfeito cumprimento do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelas Diretorias/Fiscais.



5.1.34 Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA, adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.1.35 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.1.36 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto correrão por conta exclusivos da Contratada.

6 CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 A CONTRATANTE obriga-se, nos termos previstos neste contrato a:

6.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.1.2 Assegurar às pessoas credenciadas pela CONTRATADA o livre acesso aos equipamentos, proporcionando todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar o serviço.

6.1.3 Prestar esclarecimentos sobre as circunstâncias em que foram observadas as irregularidades e/ou os defeitos apresentados durante o funcionamento dos equipamentos, notificando a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na prestação do serviço.

6.1.4 Colocar à disposição da CONTRATADA as informações técnicas disponíveis sobre os equipamentos, referentes aos serviços anteriormente executados.

6.1.5 Permitir a execução dos serviços no laboratório ou oficina da CONTRATADA sempre que houver necessidade de reparos fora do local da instalação. Nesse caso, as despesas de transporte de equipamentos correrão por conta da CONTRATADA.

6.1.6 Consertar os defeitos em instalações físicas e elétricas dos locais de instalação de aparelhos, após apresentação de prova técnica incontestável pela CONTRATADA de que tais instalações estão influenciando no bom funcionamento de tais equipamentos.

6.1.7 A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo e a seu critério exclusivo, por intermédio do gestor do contrato, solicitar a apresentação de comprovação de procedência das peças e componentes utilizados nos serviços contratados.

6.1.8 A CONTRATANTE deverá informar à CONTRATADA sobre quaisquer mudanças sobre os locais onde serão prestados os serviços.

6.1.9 A CONTRATANTE deverá fiscalizar os serviços executados por meio do responsável técnico e/ou servidor designado de cada unidade. A ele, competirá dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir no curso da prestação do serviço, bem como anotar em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



6.1.10 A CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, através do gestor do contrato sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

6.1.11 A CONTRATANTE deverá comunicar oficialmente a CONTRATADA por meio do gestor do contrato, todos os problemas técnicos ocorridos nas unidades de atendimento assistidas neste termo de referência durante o prazo de vigência do contrato.

6.1.12 Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;

6.1.13 Emitir nota de empenho/ordem de serviço, estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

6.1.14 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, serão designados por meio de Portaria os representante abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados:

LOTE I REGIÃO: CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE – MT

CENTRAL ESTADUAL DE REDE DE FRIO da Gerência de Vigilância em Doença Imunopreveníveis Endereço: Rua Antonio Dorileo, 470, Bairro: CoopHEMA, Cuiabá-MT, CEP: 78.085-230 Telefone: (65) 3661-6567 ou 6666. E-mail: geimup@ses.mt.gov.br.
CENTRO DE REFERENCIA DE IMUNOBIOLOGICOS ESPECIAS Endereço: R. Tem. Thogo da Silva Pereira, 63 – Centro Sul, Cuiabá – MT, 78032-105 (65) 3624-0886 ou 7184. E-mail: criecermac@ses.mt.gov.br.

Fiscal do Contrato	Sr. THIAGO NUNES RONDON CPF: 570.003.441-72 Matrícula: 114004 Cargo: PTNSSS E-mail: geimup@ses.mt.gov.br Telefone: (65) 3661-6567
Suplente do Fiscal	Sra. ROSANA DA SILVA VELTER CPF: 651.398.601-04 Matrícula: 115798 Cargo: PTNMSS E-mail: geimup@ses.mt.gov.br Telefone: (65) 3661-6567



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES

Fls. _____

Rub. _____

GERÊNCIA DO SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITOS Endereço: Rua Luiz Philippe Pereira Leite, s/n – Bairro: Alvorada (localizada dentro do HOSPITAL JULIO MULLER), Cuiabá-MT, CEP: 78.048-902, Telefone: (65) 3642-7258 E-mail: svosesmt@gmail.com.

Fiscal do Contrato	Sra. KATIA REGINA BORGES CPF: 442.100.601-78 Matrícula: 96531 Cargo: TECNICA DA SVO E-mail: covepi@ses.mt.gov.br Telefone: (65) 3613-5366
Suplente do Fiscal	Sra. MARIA HELENA CANTANHEDE CPF: 280.002.933-15 Matrícula: 90523 Cargo: TECNICA DA SVO E-mail: covepi@ses.mt.gov.br Telefone: (65) 3613-5366

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – SAF; Avenida Gonçalo Antunes de Barros, nº. 3366, Carumbé, CEP 78050-667, Cuiabá-MT.

Fiscal do Contrato	Sr Moacyr Assis Ribeiro CPF: 954.288.281-53 Matrícula: 280714 Cargo: Coordenador CEADIS Email: cadis@ses.mt.gov.br Telefone: 65-984593075
Suplente do Fiscal	Sra. Rose Kely Ribeiro Leite de Siqueira CPF: 773.935.461-91 Matrícula: 53261 Cargo: Assessor Técnico de Direção II Email: cadis@ses.mt.gov.br Telefone: 65-984593075

MT – HEMOCENTRO; Rua 13 de Junho, nº. 1055, Porto, Cuiabá- MT, CEP: 78020-000; telefone (65) 3623-0044; hemo@ses.mt.gov.br; www.saude.mt.gov.br/hemocentro

Fiscal do Contrato	Sr. Arnildo Lopes Mendes CPF: Matrícula: 93229 Cargo: E-mail: Telefone:
Suplente do Fiscal	Sra. Cleoni Silvana Kruger CPF: Matrícula: 111825 Cargo: E-mail:



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES

Fls. _____

Rub. _____

	Telefone:
--	-----------

FARMÁCIA DE ALTO CUSTO; Rua Thogo da Silva Pereira, nº. 63, Centro, Cuiabá – MT.

Fiscal do Contrato	Sr Vinicius Ferreira Vilas Boas CPF: 033.017.341-38 Matrícula: 281127 Cargo: Assistente Administrativo Email: viniciusferreira_vilasboas@hotmail.com Telefone: 65-981038228
Suplente do Fiscal	Sra. Kelly Cristiane Surian Becker CPF: 594.782.921-53 Matrícula: 278137 Email: uiramuta2015@gmail.com Telefone: 65-981023249

AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE VÁRZEA GRANDE; Avenida Alzira Santana, nº. 700 B, Centro (anexo ao Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande), Várzea Grande – MT, CEP: 78135-750; telefone (65) 3686-5803; agenciatpsmvg@gmail.com

Fiscal do Contrato	Sra. Leticia Mello da Silva CPF: 820170421-53 RG: 1081937-1 Cargo: Coordenadora da Agência Transfusional do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande
Suplente do Fiscal	Sra. Thatiane Campos Marcilio CPF: 024.419.321-52 RG: 196868-3 Cargo: Biomédica – Agência Transfusional do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande

AGÊNCIA TRANSFUSIONAL HOSPITAL SÃO BENEDITO; Avenida São Sebastião, nº. 3.300, Bairro Quilombo (anexo ao Hospital São Benedito), Cuiabá-MT, CEP 78045-000; telefone: (65) 99266-9755; bancodesangue.saobenedito@gmail.com

Fiscal do Contrato	Sr. Benedito de Arruda CPF: 474800041187 RG: 0675298-5 Matrícula: 4883078 Cargo: Enfermeiro
Suplente do Fiscal	Sra. Alinne Rebeca Casé Leite CPF: 04289490187 RG: 23020717 Matrícula: 48839221 Cargo: Biomédica



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES

Fis. _____

Rub. _____

HOSPITAL METROPOLITANO DE VÁRZEA GRANDE; Avenida Dom Orlando Chaves, S/N, Cristo Rei, Várzea Grande – MT; telefone (65) 3054-9400

Fiscal do Contrato	Sra. Quezia de Freitas Araujo Matrícula: 281620
Suplente do Fiscal	Sr. Usiel Ruas Ferreira Matrícula: 281620

LOTE II

BARRA DO GARÇAS, ÁGUA BOA, SÃO FELIZ DO ARAGUAIA E PORTO ALEGRE NORTE – MT

CENTRAL REGIONAL DE REDE DE FRIO DE AGUA BOA Endereço: Av. Júlio Campos, N°- 315 Setor Industrial –CEP – 78.635-000 Telefone: (66) 3468 – 1918 (66) 3468 – 3902 E-mail: ersab@ses.mt.gov.br

Fiscal do Contrato	Sra. RENATA ARAUJO QUEIROZ FERNANDES CPF: 992.445.001-91 Matrícula: 264160 Cargo: DIRETORA E-mail: ersab@ses.mt.gov.br Telefone: (66) 3468-3656
Suplente do Fiscal	Sra. Mirtes Cecilia Schutz CPF: 449.509.930-20 Matrícula: 042343 Cargo: TECNICO REDE DE FRIO E-mail: ersab@ses.mt.gov.br Telefone: (66) 3468-3656

CENTRAL REGIONAL DE REDE DE FRIO DE BARRA DO GARÇAS Endereço: Rua Mário Leite, N°- 474 Centro – CEP – 78.600-000 Telefone: (66) 99984 – 4697 (66) 3407 – 1453 (66) 3407 – 1860 E-mail: ersbg@ses.mt.gov.br

Fiscal do Contrato	Sra. MÍRIAN SANCHEZ LACERDA GOLEMBIOUSKI CPF: 910.896.706-72 Matrícula: 265704 Cargo: DIRETORA E-mail: ersbg@ses.mt.gov.br Telefone: (66) 3401-1991
Suplente do Fiscal	Sra. AUXILIADORA MARTINS GIDRÃO DANTAS CPF: 416.083.211-34 Matrícula: 779210034 Cargo: TÉCNICA REDE DE FRIO E-mail: ersbg@ses.mt.gov.br Telefone: (66) 3401-1991



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES

Fls. _____

Rub. _____

CENTRAL REGIONAL DE REDE DE FRIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE Endereço:
Av. Bela Vista, Nº 222 – Bairro. Setor Palmeiras- CEP – 78655-000 Telefone: (66) 99984 –
7725 (66) 3569 – 1222 (66) 3569 – 1188, E-mail: erspan@ses.mt.gov.br

Fiscal do Contrato	Sra. MARIA LINA FERREIRA MARINHO CPF: 460.203.221-49 Matrícula: 249689 Cargo: DIREITORA E-mail: erspan@ses.mt.gov.br Telefone: (66) 3569-1222 ou 3569-1188
Suplente do Fiscal	Sr. RUI COSTA DA ROCHA CPF: 535.568.441-68 Matrícula: 55460 Cargo: TECNICO REDE DE FRIO E-mail: erspan@ses.mt.gov.br Telefone: (66) 3569-1222 ou 3569-1188

CENTRAL REGIONAL DE REDE DE FRIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA Endereço:
Rua 25 – Setor Aeroporto – Vila Santo Antônio- CEP – 78.670-000 Telefone: (65) 98468 –
3808 (66) 3522 – 1780 E-mail: erssf@ses.mt.gov.br.

Fiscal do Contrato	Sra. CRISLEY SUZANE RODRIGUES ARAUJO CPF: 411.607.201-00 Matrícula: 264024 Cargo: DIRETORA E-mail: erssf@ses.mt.gov.br Telefone: (66)3522-1780 ou 3522-1425
Suplente do Fiscal	Sra. RAIMUNDA NASCIMENTO DE SOUSA CPF: 771.940.471-87 Matrícula: 75232 Cargo: TECNICA REDE DE FRIO E-mail: erssf@ses.mt.gov.br Telefone: (66)3522-1780 ou 3522-1425

UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO DE ÁGUA BOA; Rua 16, nº. 349, Centro, Água Boa – MT, CEP 78635-000; telefone: (66) 3468-5510; uctaguaboa@hotmail.com

Fiscal do Contrato	Sra. Célia Cristina Félix Ramos CPF: 067.271.758-10 RG: 18.359.679-1 Cargo: Enfermeira – COREN 360.527 – MT
Suplente do Fiscal	Sra. Vanessa Sicorra da Rosa Thoma CPF: 000.276.881-00 RG: 1315673-0 Cargo: Farmacêutica – CRF 3209 MT



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES

Fls. _____

Rub. _____

UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO DE PORTO ALEGRE DO NORTE; Avenida Sabino Brito, S/N, Centro, Porto Alegre do Norte – MT, CEP: 78655-000; telefone (66) 3569-1991; uct_pan@hotmail.com

Fiscal do Contrato	Sr. Nelson de Franceschi Netto CPF: 35409788877 RG: 437309058 SSP/SP Matrícula: 1223 Cargo: Farmacêutico
Suplente do Fiscal	Sr. Jairo Lopes CPF: 952259511 RG: 4110668 SSP/GO Matrícula: 714 Cargo: Enfermeiro

UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO DE BARRA DO GARÇAS; Avenida Marechal Rondon, 2.897, Bairro Jardim das Mangueiras, Barra do Garças – MT; CEP: 78600-000; telefone (66) 3407-2756; uct_bg2008@hotmail.com

Fiscal do Contrato	Sra. Marisa Cristina F. da Silva CPF: 013.855.661-08 RG: 4938214 DGPC-GO Matrícula: 226849 Cargo: Coordenadoria
Suplente do Fiscal	Sra. Zenilder Fátima dos Santos CPF: 451.841.511-68 RG: 1934795 SSP-GO Matrícula: 962 Cargo: Assistente Administrativo

LOTE III
JUARA E JUÍNA – MT

CENTRAL REGIONAL DE REDE DE FRIO DE JUARA Endereço: Rua Venezuela, Nº- 65 Centro – CEP – 78.575-000 Telefone: (66) 99984 – 6847 (66) 3556 – 2878 E-mail: ersjra@ses.mt.gov.br.

Fiscal do Contrato	Sr. VERONICE MARIA BARBOSA CPF: 581.023.531-04 Matrícula: 90142 Cargo: DIRETORA E-mail: ersjra@ses.mt.gov.br Telefone: (66) 3556-2878 ou 4247
Suplente do Fiscal	Sra. SILENE REGINA DA SILVA MARMOL CPF: 535.182.411-68 Matrícula: 90141 Cargo: TECNICA DO SUS



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES

Fls. _____

Rub. _____

	E-mail: ersjra@ses.mt.gov.br Telefone: (66) 3556-2878 ou 4247
--	--

CENTRAL REGIONAL DE REDE DE FRIO DE JUÍNA Endereço: Av. J K, N°- 3.544, Setor Industrial – CEP – 78.320-000 Telefone: (65) 99983 – 6229 (66) 3566 – 2588 (66) 3566 – 5002 E-mail: ersjna@ses.mt.gov.br.

Fiscal do Contrato	Sra. ANA PAULA MARQUES SCHULZ CPF: 482.136.831-53 Matrícula: 58079 Cargo: DIRETORA E-mail: ersjna@ses.mt.gov.br Telefone: (66) 3566-2588 ou 5002
Suplente do Fiscal	Sra. VERONICA PICKLER CPF: 580.964.501-15 Matrícula: 90101 Cargo: TECNICA DA REDE DE FRIO E-mail: ersjna@ses.mt.gov.br Telefone: (66) 3566-2588 ou 5002

UCT – JUARA; Rua Joao Pessoa, nº. 600, Centro, Juara – MT, CEP: 78575-000; telefone: (66) 3556-1122; uct.juara@yahoo.com.br

Fiscal do Contrato	Sra. Vanda Aparecida dos Santos CPF: 630.165.911-20 RG: 752.744 SSP/MT Matrícula: 382 Cargo: Técnico de Enfermagem
Suplente do Fiscal	Sra. Cristiane de Souza Avila CPF: 032.734.039-85 RG: 6.640.936-8 Matrícula: 6089 Cargo: Enfermeira

UCT – JUÍNA; Rua Ives Ortolan, nº. 259, N, Bairro Módulo III, Juína – MT, CEP 78320-000; telefone (66) 3566-2201; uctjuina@hotmail.com

Fiscal do Contrato	Sra. Susana Aparecida de Meireles CPF: 006.596.541-80 RG: 1591249-3 SSP/MT Matrícula: 5910 Cargo: Técnico de Enfermagem
Suplente do Fiscal	Sra. Viviane Ramalho Thiel CPF: 025.387.711-37 RG: 1981904-8 SSP/MT Matrícula: 5912 Cargo: Técnico de Enfermagem



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES

Fls. _____

Rub. _____

LOTE IV
RONDONÓPOLIS, PRIMAVERA DO LESTE

CENTRAL REGIONAL DE REDE DE FRIO DE RONDONÓPOLIS Endereço: Av. Sotero Silva, Nº 587 Vila Aurora CEP – 78.740-090 Telefone: (66) 99924 – 4551 (66) 3422 – 8550 (66) 3422 – 8554 (66) 3422 – 0293 (66) 3422 – 5440 E-mail: ersroo@ses.mt.gov.br.

Fiscal do Contrato	Sra. MARCIA AURELIA ESSES VELOSO CPF: 537.362.901-44 Matrícula: 86848 Cargo: DIRETORA E-mail: ersroo@ses.mt.gov.br Telefone: (66) 3422-4569 ou 2659
Suplente do Fiscal	Sra. CIBELLY RODRIGUES DE SOUZA CARVALHO CPF: 672.824.581-20 Matrícula: 67841 Cargo: TECNICA REDE DE FRIO E-mail: ersroo@ses.mt.gov.br Telefone: (66) 3422-4569 ou 2659

UCT – PRIMVAERA DO LESTE; Rua Rio de Janeiro, 601, Centro, Primavera do Leste – MT, CEP 78850-000; telefone (66) 3498-1727; uct@pva.mt.gov.br

Fiscal do Contrato	Sra. Dayanne Batista de Castro CPF: 021.637.791-90 RG: 1544228-4 Matrícula: 7307 Cargo: Bioquímica
Suplente do Fiscal	Sra. Queia Lopes Aguiar CPF: 007476761-51 RG: 1203238 Matrícula: 5284 Cargo: Enfermeir

LOTE V
SINOP – MT

CENTRAL REGIONAL DE REDE DE FRIO DE SINOP Endereço: Rua: das Avenças, nº.2072 – B: Setor Comercial – Centro CEP – 78.550-000 Telefone: (66) 99995 – 6982 (66) 3531 – 3135 (66) 3531 – 5484 E-mail: erssnp@ses.mt.gov.br

Fiscal do Contrato	Sra. FRANCISCA BARBOSA TEXEIRA CPF: 453.044.321-34 Matrícula: 55604 Cargo: DIRETORA
--------------------	--



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES

Fls. _____

Rub. _____

	E-mail: erssnp@ses.mt.gov.br Telefone: (66) 9627-1919 (66) 3531-2418
Suplente do Fiscal	Sra. ELAINE ALVES DA SILVA CPF: 799.932.061-72 Matrícula: 107284 Cargo: TECNICA REDE DE FRIO E-mail: erssnp@ses.mt.gov.br Telefone: (66) 9627-1919 (66) 3531-2418

UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO DE SINOP; Rua Itaubas, 2.795, Centro, Sinop – MT, CEP: 78570-000, telefone: (66) 3531-7325; uctsinop@hotmail.com

Fiscal do Contrato	Sra. Rúbia Vanesca Dal Maso CPF: 591.146.220-68 RG: 2049364975 SSP/RS Matrícula: 4339 Cargo: Enfermeira – Coordenadora da Unidade
Suplente do Fiscal	Sra. Patrici Simone Chiamenti CPF: 962.973.791-49 RG: 12443905 SSP/MT Matrícula: 8629 Cargo: Bioquímica

LOTE VI
TANGARÁ DA SERRA, DIMANTINO, PONTES E LACERDA, BARRA DO BUGRES
E CÁCERES – MT

CENTRAL REGIONAL DE REDE DE FRIO DE CACERES Endereço: Av. Sete de Setembro, N°- 978, Centro – CEP – 78200-000 Telefone: (65) 3223 – 8368 (65) 3223 – 3176 (65) 3223 – 1825 E-mail: erscac@ses.mt.gov.br

Fiscal do Contrato	Sr. FRANCISCOS MARCIO RAMOS VIGO CPF: 207.602.721-15 Matrícula: 237021 Cargo: DIRETOR E-mail: erscac@ses.mt.gov.br Telefone: (65) 3661-6567
Suplente do Fiscal	Sra. MARIA DE FATIMA ALMEIDA DE MORAES CPF: 459.603.131-20 Matrícula: 90073 Cargo: TECNICA REDE DE FRIO E-mail: erscac@ses.mt.gov.br Telefone: (65) 3661-6567

CENTRAL REGIONAL DE REDE DE FRIO DE DIAMANTINO Endereço: Rua Concórdia, S/N° Bairro Burití – CEP – 78.400-000 Telefone: (65) 99983 – 1288 (65) 3336 – 1225 E-mail: ersdto@ses.mt.gov.br.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES

Fls. _____

Rub. _____

Fiscal do Contrato	Sr. CARLOS LUCIANI DE ALMEIDA CPF: 279.820.838-62 Matrícula: Cargo: DIRETOR E-mail: ersdto@ses.mt.gov.br Telefone: (65) 3336-1992
Suplente do Fiscal	Sr. JOSÉ CARLOS REZENDE DE BARROS CPF: 468.511.431-00 Matrícula: Cargo: TECNICO REDE DE FRIO E-mail: ersdto@ses.mt.gov.br Telefone: (65) 3336-1992

CENTRAL REGIONAL DE REDE DE FRIO DE PONTES E LACERDA Endereço:
Av.Br.174 Km. 238 – Bairro: Vila IBEC – CEP – 78.250-000 Telefone: (65) 99993 – 8750
(65) 3266 – 5849 E-mail: erspl@ses.mt.gov.br.

Fiscal do Contrato	Sr. ROMES FERREIRA DE AMURIM CPF: 872.480.181-04 Matrícula: 99935/4 Cargo: DIRETOR E-mail: erspl@ses.mt.gov.br Telefone: (65) 3266-5849 ou 5962
Suplente do Fiscal	Sra. NARA LUCIA SILVA DE ANDRADE KARLING CPF: 650.924.061-00 Matrícula: 59051 Cargo: TECNICA EM ENFERMAGEM E-mail: erspl@ses.mt.gov.br Telefone: (65) 3266-5849 ou 5962

CENTRAL REGIONAL DE REDE DE FRIO DE TANGARÁ DA SERRA Endereço: Av.
Júlio Martinês Benevides, N° - 73-E, Centro – CEP – 78.300-000 Telefone: (65) 99982 – 0814
(65) 3326 – 7140 (65) 3326 – 6878 E-mail: ersts@ses.mt.gov.br

Fiscal do Contrato	Sra. SÔNIA REGINA ANDRADE CPF: 432.307.921-49 Matrícula: 42036 Cargo: DIRETORA E-mail: ersts@ses.mt.gov.br Telefone: (65) 3326-4937 ou 3326-7140
Suplente do Fiscal	Sra. MARA CRISTINA GAVIOLI CPF: 768.870.141-49 Matrícula: 120732 Cargo: TECNICO REDE DE FRIO E-mail: ersts@ses.mt.gov.br Telefone: (65) 3326-4937 ou 3326-7140



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES

Fls. _____

Rub. _____

UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO DE TANGARÁ DA SERRA; Avenida Tancredo Neves, nº. 791, Bairro Jardim Tanaka, Tangará da Serra – MT, CEP 78300-000; telefone (65) 3326-2529; unitan@tangaradaserra.mt.gov.br

Fiscal do Contrato	Sra. Juliana Marinho Gramarin CPF: 778.834.461-34 RG: 0896061-5 SJ/MT Matrícula: 4371 Cargo: Enfermeira
Suplente do Fiscal	Sr. Pedro Henrique Barbosa de Souza CPF: 912.074.011-53 RG: 2772120-5 SSP/MT Matrícula: 4401 Cargo: Bioquímico

UCT BARRA DO BUGRES; Rua Voluntários da Pátria, nº. 385, Bairro Maracanã, Barra do Bugres – MT, CEP: 78390-000; telefone: (65) 3361-2702; uct@barradobugres.mt.gov.br

Fiscal do Contrato	Sra. Leila Decól CPF: 503.698.651-20 RG: 0783815-8 Matrícula: 000742 Cargo: Farmacêutico/Bioquímica
Suplente do Fiscal	Sra. Bruna Soares Vasques Blaz CPF: 006.159.341-96 RG: 13316311 Matrícula: 001273 Cargo: Enfermeira

LOTE VII
ALTA FLORESTA E PEIXOTO DE AZEVEDO– MT

CENTRAL REGIONAL DE REDE DE FRIO DE ALTA FLORESTA Endereço: Rua: Eucaris da Silva Couto – F 05, Nº- 506 Centro – Setor F – CEP – 78.580-000 Telefone: (66) 3521 – 1670 (66) 3521 – 3328 (66) 3521 – 3198 (66) 3521 – 2772 E-mail: ersaf@ses.mt.gov.br

Fiscal do Contrato	Sra. VANICE G. MARQUES CPF: 362.791.451-15 Matrícula: 12777 Cargo: DIRETORA E-mail: ersaf@ses.mt.gov.br Telefone: (66) 3521-2772 ou 6463
Suplente do Fiscal	Sra. MARIA DE FATIMA MARTINS CPF: 514.260.641-87 Matrícula: 90580



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES

Fls. _____

Rub. _____

	Cargo: PTNMSS E-mail: ersaf@ses.mt.gov.br Telefone: (66) 3521-2772 ou 6463
--	---

CENTRAL REGIONAL DE REDE DE FRIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO Endereço: Av. Brasil, Nº- 556, Centro – CEP – 78.530-000 Telefone: (66) 99967 – 5551 (66) 3575 – 1750
E-mail: erspaz@ses.mt.gov.br.

Fiscal do Contrato	Sra. ANA CAMPOS PEDROSA CPF: 809.510.901-00 Matrícula: 86195 Cargo: DIRETORA EM SUBSTITUIÇÃO E-mail: erspaz@ses.mt.gov.br Telefone: (66) 3575-1750 ou 1929
Suplente do Fiscal	Sra. TEREZA DE JESUS SILVA CPF: 523.074.251-87 Matrícula: 86210 Cargo: TECNICA REDE DE FRIO E-mail: erspaz@ses.mt.gov.br Telefone: (66) 3575-1750 ou 1929

7.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3 O representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4 Caberá ao Fiscal, além das que perfazem na legislação vigente, Lei Nº 8.666/93 e a portaria nº 68/2016/GBSES, conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela Contratada.

7.5 Cumpridas todas as etapas da fiscalização, a Nota Fiscal do SERVIÇO entregue, deverá ser atestada pelo fiscal de contrato responsável pela respectiva Unidade que recebeu o serviço de manutenção e encaminhado às respectivas Unidades responsáveis.

8 CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da execução do presente Contrato, neste exercício financeiro correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA



- Natureza da despesa: 3.3.90.39
- Fonte: 112

HEMOCENTRO – MT

- Natureza da despesa: 3.3.90.39
- Fonte: 134

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – SAF

- Natureza da despesa: 3.3.90.39
- Fonte: 134

HOSPITAL METROPOLITANO DE VÁRZEA GRANDE

- Natureza da despesa: 3.3.90.39
- Fonte: 112 e 134

9 CLÁUSULA NONA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado após a entrega do relatório técnico dos serviços executados, bem como as relações dos equipamentos revisados para o respectivo fiscal de contrato que pertence a unidade, assim como certificados de calibração (quando aplicável) e ART (Anotação de responsabilidade técnicas), quando houver.

9.2 O pagamento será efetuado apenas após o recebimento do objeto pela CONTRATANTE, com prévia liquidação da despesa.

9.3 Para o pagamento do objeto, a CONTRATADA deverá emitir a Fatura/Nota Fiscal em nome do Fundo Estadual de Saúde e deverão ser entregues no local indicado pela CONTRATANTE, a fim de serem atestadas e deverá conter as seguintes descrições:

- a) Razão Social e CNPJ;
- b) Número da Nota Fiscal;
- c) Data de emissão;
- d) Nome da Secretaria Solicitante/unidade;
- e) Descrição do Produto (medicamentos);
- f) Lote de cada produto (quantidade, preço unitário, preço total);
- g) Empresa contratada para transporte (se for o caso);
- h) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);
- i) Número do Contrato;
- j) Número da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento;
- k) Não deverá possuir rasuras.

9.4 Caso seja constatada alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas à CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que



motivaram sua rejeição, caso em que o prazo para pagamento será contado da data da sua reapresentação.

9.5 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

9.6 As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

9.7 O pagamento será efetuado à CONTRATADA mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, na data fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do estado do Mato Grosso e até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente à apresentação da Nota Fiscal/Fatura, no valor correspondente à Nota Fiscal/Fatura atestada e acompanhada dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo Decreto Estadual nº 8.199/2006.

9.8 Deverá, obrigatoriamente, fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, todas as certidões de regularidade fiscal, devidamente válidas:

- a) Prova de regularidade da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN;
- b) Prova de regularidade da Fazenda Estadual (expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor);
- c) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de regularidade da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.9 A Contratada deverá manter a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação de regularidade fiscal necessária, dentro do prazo legal, o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

9.10 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA.

9.11 A CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

9.12 Havendo acréscimos dos quantitativos contratados, será realizado o ajustamento equivalente no pagamento, de acordo com os preços unitários contratados;

9.13 No caso de atraso de pagamento, superior ao prazo previsto no item 9.6:

9.13.1 Será utilizado, para atualização do valor devido, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE do período compreendido entre a data final do adimplemento e a do efetivo pagamento;



9.13.2 O valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, apurados desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.

9.13.3 Não haverá pagamento antecipado, assim considerado aquele feito antes do recebimento do objeto.

9.13.4 Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

9.13.5 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual, fatos que não serão geradores do direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1 Quando CONTRATADA deverá apresentar à Administração da CONTRATANTE, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados da data assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor anual do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública.
- b) A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada no Banco do Brasil, em conta específica, com correção monetária, em favor do Órgão/unidade CONTRATANTE.
- c) Seguro-garantia, modalidade “Seguro-garantia do Prestador de Serviço”.
- d) Fiança bancária.

10.2 Havendo acréscimo ou supressão do objeto, a garantia será acrescida ou devolvida, conforme o caso, guardada, sempre, em todas as hipóteses, proporção de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

10.3 A CONTRATANTE reserva-se o direito de reter a garantia enquanto pendente a execução de qualquer obrigação de responsabilidade da CONTRATADA, bem como a dela descontar as importâncias necessárias à reparação e à correção de quaisquer danos ou prejuízos derivados de atos omissivos ou comissivos imputáveis à CONTRATADA. Caso a garantia não se mostre suficiente, a diferença será descontada dos pagamentos eventualmente pendentes, devidos pela CONTRATANTE.

10.4 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 03 (três) meses após o término da vigência contratual.

10.5 A devolução ou restituição da garantia contratual ficará condicionada à comprovação pela CONTRATADA, da inexistência de débitos trabalhistas e previdenciários em relação aos empregados que atuaram na execução do objeto contratado.

10.6 A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto deste contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.



10.7 A autorização contida no item acima é extensiva aos casos de multas aplicadas, após esgotado o prazo recursal.

10.8 Poderá a CONTRATANTE descontar da garantia importância a qualquer título inclusive multas devidas pela CONTRATADA, obrigando-se esta CONTRATADA a completá-la em 10 (dez) dias, e, em não o fazendo, os valores correspondentes serão descontados das faturas que tenha a receber.

10.9 A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– REAJUSTE E ALTERAÇÕES

11.1 O contrato poderá ser alterado somente em um dos casos previstos no art. **65 da Lei 8.666/93** e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da Contratante.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002 e Decreto Estadual 840 de 2017, se a Contratada:

- a) Não aceitar/retirar a nota de empenho quando convocado;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude fiscal;
- h) Não manter a proposta.

12.2 Se cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2 Atraso na execução do contrato de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato ou nota de empenho;

12.2.3 A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor do contrato ou nota de empenho, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso;

12.2.4 Em caso de inexecução parcial ou total, a multa compensatória, será de até 10% (dez por cento) e será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5 Em obediência ao artigo 7º da lei 10.520/2002; quem, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a administração Estadual,



pelo **prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais;

12.2.6 As sanções aplicadas serão comunicadas ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso para registro no cadastro da respectiva sancionada e ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS/MT;

12.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3 Se a Licitante não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte da Secretaria de Estado de Saúde, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Estado, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela **Procuradoria Geral do Estado**.

12.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002 e Decreto Estadual 840 de 2017.

12.5 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

12.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.7 A Contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade/quantidades dos bens e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

13.1 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos **77 a 80 da Lei nº 8.666/93**;

14.1.1 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;



14.2 A rescisão do contrato poderá ser:

14.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito pela CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, assegurando o contraditório e a ampla defesa;

14.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Contratante;

14.2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

14.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e pelos Decretos Estaduais nº. 840, de 10/02/2017, e alterações, 7.218 de 14/03/2006 e demais normas pertinentes a licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

16.1 A **Contratante** providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado no endereço eletrônico <https://www.iomat.mt.gov.br>, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 É eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

17.2 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em **duas (duas) vias de igual teor**, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cuiabá/MT, ____ de _____ de 2020.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-